A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE — DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Ano LIV — N.º 110 — João Pessoa — Paraíba — Sábado, 18 de maio de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ODON BEZERRA CAVALCANTI

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 25.4.46:

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei, federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve demitir, de acôrdo com o art. 44, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Boanerges Perdigão do cargo de Mecanico, padrão E, do Quadro Unico do Estado, lotado na Repartição do Saneamento de Campina Grande.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 9.5.46:

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e tendo em vista o que consta do processo n.º 1674|46 da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Publicas, resolve demitir, de acôrdo com o art. 44, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Francisco Gonçalves da Mota do cargo da classe E, da carreira de Contabilista Auxiliar, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento de Assistência ao Cooperativismo.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Roberto Cavalcanti Pinto da Carvalheira para exercer, interinamente, o cargo de Professor de Agricultura Geral, padrão M, do Quadro Unico do Estado, lotado na Escola de Agronomia do Nordéste.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 14:

Propostas de contratos — A Secretaria d Educação e Saude — Maria Leão dos Santos — professor — Cr$ 270,00. Beatriz do Egito Andrade — professor — Cr$ 270,00. Francisca de Vasconcelos Lima — professor — Cr$ .... 270,00. Amália Carlos Cunha — professor — Cr$. 270,00. Ilsa Cunha Passos — professor — Cr$ . . . 270,00. Maria Estela Pessoa de Araujo — professor — Cr$ 270,00. Maria das Neves Azevedo — professor — Cr$ 270,00. Pedro Domingos da Paixão professor — Cr$ 270,00. José Antonio dos Anjos — professor — Cr$ 270,00. — Departamento de Educação. Prazo da data da assinatura do contrato até 31.12.46. Aprovo. a) — ODON BEZERRA CAVALCANTI.

Renovação de contrato — A Secretaria de Educação e Saude. — Joana Macêdo — professor — Cr$ 270,00. Prazo da data da assinatura do contrato até 31.12.46. Aprovo. — a) ODON BEZERRA CAVALCANTI.

Propostas de contrato — Djalma de Araujo Barbosa, médico — Cr$ .... 920,00. Izaura Quitéria de Paiva, atendente — Cr$. 300,00. Departamento de Saude — — Prazo da data da assinatura do contrato até 31.12.46.

Proposta de admissão de diarista — A Secretaria da Agricultura — João Manuel de Lima, vigia — Cr$ 10,80 por dia de serviço prestado — Repartição de Saneamento de Campina Grande. Aprovo. a) ODON BEZERRA CAVALCANTI.

Processo SAVOP — 1765|46 — De José Deni Ribeiro Parente, extranumerário mensalista lotado no Departamento da Produção, solicitando 6 mêses de licença, para tratar de interesses particulares — Indeferido.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 16:

Proposta de admissão de diarista — O Departamento Estadual de Estatistica — Rosemiro Rangel de Farias — Servente — Cr$ 14,00 por dia de serviço prestado, a partir de 1.º de janeiro até . . . . 31.12.46. Aprovo a) ODON BEZERRA CAVALCANTI.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 17:

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar o 1.º tenente da Fôrça Policial do Estado Manuel Noronha Cesar do cargo de delegado de policia do municipio de Alagôa Grande.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Geraldo Duarte Bezerra para exercer, interinamente, o cargo de Carcereiro, padrão A, do Quadro Unico do Estado, lotado na Cadeia Publica de Campina Grande.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

46.ª Sessão Ordinária, em 17-5-1946

Sob a presidencia do conselheiro Oswaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, secretariado pelo senhor João Araujo Dias, com a presença e parte ativa nos trabalhos dos conselheiros drs. Severino Alves Ayres, João Lelis e Romulo Romero Rangel, realizou-se, ontem, á 46.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo do Estado.

Lida a ata da sessão anterior, foi aprovada sem objeção.

Expediente: — Para os fins competentes, deram entrada os projétos de decretos-lei da Interventoria Federal, abrindo o crédito especial de Cr$ 15.000,00 á Secretaria do Interior e Segurança Publica. Foi distribuido, pela ordem, ao conselheiro Dr. Severino Alves Ayres. Ainda da Interventoria, creando o cargo isolado de provimento efetivo de Encarregado das Instala-

EDIÇÃO DE HOJE — 16 PAGINAS

A UNIÃO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE
Redação e Oficinas:
Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor Geral — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Secretário — WILSON MADRUGA
Gerente — MARDOKEO NACRE
O único cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS	Cr$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso . . .	0,20
Numero atrazado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE	Cr$.
1 pagina, por vez .	400,00
½ pagina, por vez .	200,00
¼ de pagina, por vez	100,00
Centimetro de coluna	4,00
Editais, por centimetro de coluna	2,40

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de êrros ou omissões pertinentes á materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

Endereço telegrafico IMPRENSOF.

ções Elétricas, padrão "H". Ao conselheiro dr. Romulo Romero Rangel. Da mesma Interventoria, abrindo ao Titulo I — Covêrno do Estado — o crédito especial de Cr$ 150.000,00. Ao conselheiro dr. João Lelis. Da Prefeitura Municipal de Tabaiana, extinguindo o cargo de escriturário daquela municipalidade. Ao conselheiro dr. Severino Alves Ayres.

Pareceres á Publicação: — Os de nºs. 48 e 49, aos projétos de decretos-lei da Interventoria Federal, abrindo á Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Publicas o crédito especial de Cr$ ..... 38.990,00 e da Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, creando o lugar de Fiscal de Rendas, no quadro fixo do funcionalismo e dando outras providencias.

Ordem do dia: — Foram discutidos e aprovados, unanimemente, os projétos de decretos-lei da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Sabugi, abrindo o crédito especial de Cr$ 5.000,00 para pagamento de um adiantamento feito pela Coletoria Estadual áquela Comuna; da Prefeitura de Bananeiras, abrindo um crédito especial de Cr$ 28.000,00 para ocorrer ao pagamento de vários débitos contraidos em 1945; da Interventoria Federal, abrindo á Secretaria das Finanças o crédito especial de Cr$ ..... 588.000,00; da Prefeitura de Tabaiana, mudando a denominação da Praça 24 de Maia para Praça Cel. Antonio Pessoa; e da Prefeitura de Brejo do Cruz, abrindo o crédito especial de Cr$ 1.311,20 para regularização da escrita-contabil daquela Prefeitura, referente ao exercicio de 1944.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão tendo o Sr. Presidente marcado nova reunião para a proxima segunda-feira, ás 14 horas.

Secretaria do Conselho Administrativo do Estado.

João Araujo Dias — Secretario.

PARECER N.º 48

Interventoria Federal: — Em exposição de Motivos dirigida ao sr. Interventor Federal, o Sr. Secretario da Agricultura solicitou a abertura de um crédito especial de Cr$ 38.990,00, destinado ás primeiras despesas com a construção do acude "Picui", cujos trabalhos serão executados pelo Estado em cooperação com o Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

No acordo firmado pelo representante do Govêrno estadual com o Departamento referido, obrigou-se o Estado ao pagamento de parte da construção e a desapropriar a faixa de terra que será ocupada pelas aguas. Por outro lado, entre os encargos [illegible] segundo contratante, figuram o fornecimento do material e uma quarta parte das despesas que será paga á medida que os trabalhos forem executados.

O inicio da construção depende, unicamente, do Estado, pois sómente com a apresentação das folhas feitas por serviços realizado é que terá direito ao auxilio federal.

Dêsse modo é oportuna a solicitação do Sr. Secretário da Agricultura, que, naturalmente, não dispõe de verba para fazer face aos serviços da construção.

A contadoria Geral do Estado informou, por solicitação que lhe foi dirigida, existir disponibilidade financeira, para cobertura do crédito, apurada em balanços dos exercicios anteriores.

Manifesto minha simpatia pela iniciativa do Govêrno ao promover a construção do açude, uma vez que representa inconstestavelmente uma providencia que muito beneficiará a população do Municipio de Picui, sujeita como outros habitantes do Estado, aos calamitosos efeitos da sêca. Acho, porém, que do modo como está redigido o projéto não alcançará os fins que tem em vista. Diz-se no art. 1.º que o crédito será utilizado "para ocorrer ás despesas com a compra de material destinado ao inicio da construção do açude "Picui", cujos trabalhos serão executados em cooperação com o Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, conforme contrato assinado em 30 de março de 1946".

Aceita a redação do projéto, a utilização do crédito fica limitada á compra de material quando deve ser empregado, segundo se deduz das Exposições de Motivos existentes no processo, para pagamento das despesas propriamente de construção.

Uma emenda ao art. 1.º se faz portanto necessaria, sob pena da providencia não otingir os objetivos visados.

Proponho, pois, em vista do exposto, fique redigido como segue:

> Art. 1.º — Fica aberto á Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Publicas o crédito especial de trinta e oito mil novecentos e noventa cruzeiros (Cr$ 38.990,00), para ocorrer á despesa com a construção do açude "Picui", cujos trabalhos serão executados em cooperação com o Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, conforme contrato assinado em 30 de março de 1946".

Feita a emenda sugerida, opino pela aprovação do projéto e, em consequencia, submeto á consideração da Casa a seguinte

RESOLUÇÃO

O Conselho Administrativo do Estado, aceitando a proposta do relator, resolve aprovar o projéto de decreto-lei da Interventoria Federal que abre á Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Publicas o crédito especial de Cr$ 38.990,00, destinado ao pagamento das despesas com a construção do açude "Picui".

Sala das Sessões do C. A. E., em 17 de maio de 1946.

Romulo Romero Rangel — Relator.

PARECER N.º 49

Prefeitura Municipal de Umbuzeiro: — Para exame dêste Conselho, o Prefeito Municipal de Umbuzeiro enviou o projéto de decreto-lei incluso criando no quadro fixo daquela comuna o cargo de Fiscal de Rendas. Expondo os motivos que justificam a medida, o edil umbuzeirense salienta as vantagens que advirão ao fisco municipal de um melhor aparelhamento do corpo de arrecadadores de rendas em face da "posição geográfica do municipio de Umbuzeiro, a distancia da séde aos povoados, fazendas e distritos, fontes principais do erário publico" exigindo da administração o aproveitamento de "uma pessoa que se entregue unicamente ao lançamento e fiscalização permanente das rendas não só diretamente ao contribuinte mas ainda coordenando e fiscalizando os demais agentes cobradores".

No aludido projéto estipula-se o ordenado fixo de Cr$ 600,00 mensais, e mais a parte variável na base de uma percentagem de 5% sobre a renda que lhe for atribuida.

Sobre a matéria externou-se o Departamento das Municipalidades através de sua Divisão de Orçamento e Créditos, favoravel ao projéto.

A creação do lugar de Fiscal de Rendas não fére o que dispõe o art. 11 do Decreto-lei estadual n.º 99, de 25 de setembro de 1940. As demais Prefeituras possuem no seu quadro de funcionários o lugar de Fiscal Geral, o que não ocorre com a de Umbuzeiro.

Por estas razões e levando em consideração o interesse da edilidade umbuzeirense de aparelhar a sua administração na consecução de uma maior renda, sou de parecer pela aprovação do projéto em deliberação motivo por que submeto á Casa a seguinte

RESOLUÇÃO

O Conselho Administrativo do Estado, resolve aprovar, na fórma do parecer, o projéto de decreto-lei da Prefeitura de Umbuzeiro que cria o lugar de Fiscal de Rendas, no quadro fixo do funcionalismo e

Sala das Sessões do C. A.

Sala das Sesseões do C. A. E., em 17 de maio de 1946.

João Lelis — Relator.

RESOLUÇÃO N.º 31

Aprova o projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Sabugi, abrindo o crédito especial de Cr$ 5.000,00 destinado ao pagamento de um adiantamento feito pela Coletoria Estadual, aquéla comuna.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em sesde 17 de maio de 1946, adotou a seguinte RESOLUÇÃO:

E' aprovado nos termos do parecer do relator sob numero 37, com as emendas apresentadas, o projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Santa Luzia de Sabugi, que abre o crédito especial de Cr$ 5.000,00 destinado ao pagamento a coletoria estadual, daquele Municipio, decorrente de um adiantamento de igual quantia feito por aquéla repartição a Prefeitura, no exercicio de 1945.

João Pessoa, 17 de maio de 1946.

Oswaldo Pessoa — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em 17 de maio de 1946.

João Araujo Dias — Secretário.

RESOLUÇÃO N.º 32

Aprova o projéto de decreto-lei da Prefeitura de Bananeiras, abrindo o crédito especial de Cr$ 28.000,00 destinado ao pagamento de vários débitos daquéla municipadade.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em sesde 17 de maio de 1946, adotou a seguinte RESOLUÇÃO:

E' aprovado nos termos do parecer do relator sob numero 38, publicado em 15 do corrente, com as emendas apresentadas, o projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Bananeiras que abre o crédito especial de Cr$ .... 28.000,00, destinado ao pagamento de débitos a diversos credores atinentes ao exercicio financeiro de 1945.

João Pessoa, 17 de maio de 1946.

Oswaldo Pessoa — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em 17 de maio de 1946.

João Araujo Dias — Secretário.

RESOLUÇÃO N.º 33

Aprova o projéto de decreto-lei da Interventoria Federal, abrindo á Secretaria das Finanças o crédito especial de Cr$ 588.000,00.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em sesde 17 de maio de 1946, adotou a seguinte RESOLUÇÃO:

E' aprovado o projéto de decreto-lei da Interventoria Federal, constante do parecer n.º 39 publicado em 15 do corrente mês, que abre á Secretaria das Finanças o crédito especial de Cr$ ..... 588.000,00, destinados ao pagamento de despesa já realisada com a aquisição por parte do Estado, em leilão judicial da maquinaria pertencente á Industria Reunidas de Côco A. Tourinho S|A.

João Pessoa, 17 de maio de 1946.

Oswaldo Pessoa — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em 17 de maio de 1946.

João Araujo Dias — Secretário.

RESOLUÇÃO N.º 34

Aprova o projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Tabaiana, mudando a denominação da praça 24 de Maio para Cel. Antonio Pessoa.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em sesde 17 de maio de 1946, adotou a seguinte RESOLUÇÃO:

E' aprovado o projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Tabaiana que muda a denominação da praça 24 de maio, daquela cidade, para Cel. Antonio Pessoa.

João Pessoa, 17 de maio de 1946.

Oswaldo Pessoa — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em 17 de maio de 1946.

João Araujo Dias — Secretário.

RESOLUÇÃO N.º 35

Aprova o projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, abrindo o crédito especial de Cr$ 1.311,20, para regularização da escrita contabil, daquéla municipalidade referente ao exercicio de 1944.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em sesde 17 de maio de 1946, adotou a seguinte RESOLUÇÃO:

E' aprovado nos termos do parecer do relator publicado em 15 do corrente mês, o projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, que abre a Tesouraria o crédito especial de Cr$ 1.331,20, destinado a regularização da escrita contabil referente ao exercicio financeiro de 1944.

João Pessoa, 17 de maio de 1946.

Oswaldo Pessoa — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em 17 de maio de 1946.

João Araujo Dias — Secretário.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 17:

Processo n.º 1127|46 — D.S.P. — A Secretaria da Agricultura encaminhando processo administrativo de abandono do cargo, do Mecanico padrão E, Boanerges Perdigão, instaurado pela Repartição do Saneamento de Campina Grande.

Observou o D.S.P. que o processo administrativo em apreço está devidamente instruido e, segundo esclarece a Secretaria da Agricultura, o aludido funcionário não fez prova de existência de fôrça maior ou coação ilegal.

Isto posto, submeto á consideração do Senhor Interventor Federal o processo acompanhado do expediente objetivando a demissão proposta pela Repartição do Saneamento de Campina Grande.

D.S.P., em 20 de abril de 1946.

Octavio Costa
Diretor Geral

Aprovo.

Em 25.4.46

a) Odon Bezerra Cavalcanti.

Processo n.º 1283|46 — D.S.P. — A Secretaria da Agricultura encaminhando o processo administrativo em que o Departamento de Assistência ao Cooperativismo propõe a demissão, por abandono do cargo do contabilista auxiliar, classe E, Francisco Gonçalves da Mota

⁂

O processo administrativo em apreço teve forma regular, não tendo sido feita, por parte do referido funcionário, a prova da existência de fôrça maior ou coação ilegal.

Isto posto, o D.S.P., submete á consideração do Senhor Interventor Federal o processo acompanhado do expediente, objetivando o assunto, em condições de ser observado.

D.S.P., em 9 de maio de 1946.

Octavio Costa
Diretor Geral

Aprovo.
Em 9.5.46
a) Odon Bezerra Cavalcanti.

Processo n.º 1345|46 — D.S.P. — A Secretaria da Agricultura encaminhando o processo em que a Escola de Agronomia do Nordeste propõe a nomeação de Roberto Cavalcanti Pinto da Carvalheira, para exercer o cargo de Professor de Agricultura Geral, padrão M, do Quadro Unico do Estado.

⁂

O D.S.P. submete á consideração do Senhor Interventor Federal o processo acompanhado do expediente objetivando a proposta da E.A.N.

D.S.P., em 9 de maio de 1946.

Octavio Costa
Diretor Geral

Aprovo.
Em 9.5.46
a) Odon Bezerra Cavalcanti.

DIVISÃO DE PESSOAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 17:

Petições:

De Etelvina Mariano de Oliveira, Professor padrão A, requerendo licença para tratamento de saude — Submêta-se á inspeção médica no Pôsto de Higiêne de Santa Rita.

De Francisco Félix Pereira, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido — Submêta-se á inspeção médica no Pôsto de Higiêne de Campina Grande.

De José Ferreira da Silva, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Josefa Farias Cunha, Professor padrão A, requerendo licença de acôrdo com o art. 163 do E.F. — Submêta-se á inspeção médica no Pôsto de Higiêne de Guarabira.

De Nanci Almeida de Farias, Professor padrão A, requerendo no mesmo sentido — Submêta-se á inspeção médica no Pôsto de Higiêne de Bananeiras.

De Edson Serrano de Carvalho, extranumerário diarista, com regalias de funcionário, requerendo prorrogação de licença — Submêta-se á inspeção médica no Centro de Saude desta capital.

De José Ferreira da Silva, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

DEPARTAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS

RENDA DO D. C. P. A. P. POR POSTO DE FISCALISAÇÃO E SECÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO DURANTE O MES DE MARÇO DE 1946

1.º	— GUARABIRA — Guarabira, Santa Rita, Maguari, Sapé, Mamanguape, Alagoa Grande, Bananeiras, Caiçara, Serraria e Araruna	13.591,30
2.º	— TABAIANA — Tabaiana, Pilar, Ingá e Umbuzeiro	4.000,30
3.º	— ESPERANÇA — Esperança, Cuité, Areia e Alagoa Nova	2.141,30
4.º	— CAMPINA GRANDE — Campina Grande, Cabaceiras, Ibiapinopolis, Santa Luzia do Sabugi e Picuí	6.270,75
5.º	— MONTEIRO — Monteiro, São João do Caririe Batalhão	3.758,50
6.º	— PATOS — Patos e Teixeira	7.718,50
7.º	— PIANCO' — Piancó, Misericordia e Conceição	2.864,00
8.º	— PRINCEZA ISABEL — Princeza Isabel	752,60
9.º	— SOUZA — Souza, Pombal, Catolé do Rocha e Brejo do Cruz	15.239,30
	CAJAZEIRAS:	
	SECÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO — Cajazeiras, Antenor Navarro, Jatoba e Bonito de Santa	4.366,00
	Renda Total dos Postos de Fiscalisação de 1946	[illegible]
	SECÇÃO DE [illegible]	
1.º	— JOÃO PESSOA	38.078,40
2.º	— CAMPINA GRANDE	11.969,40
	Renda Total das Secções de Classificação em março de 1946	49.047,80
	RENDA TOTAL DO MES DE MARÇO	
	Renda Total dos Postos de Fiscalisação	Cr$ 60.725,45
	Renda Total das Secções de Classificação	Cr$ 49.047,80
	Renda Total dos Postos e Secções de Classificação em março de 1946	Cr$ [illegible]

NOTA: — Do confronto entre a renda [illegible] março de 1945, com a renda de igual periodo deste ano, [illegible] uma diferença a mais em março de 1946, da quantia de Cr$ [illegible].

João Pessoa, 16 de março de 1946

JOSÉ DE ANDRÉA — Encarregado da Estatistica e Controle da Renda.

VISTO: — ALBERTO DE MIRANDA HENRIQUES — Diretor.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 17:

Portaria:

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º do decreto-lei estadual n.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve exonerar o 3.º sargento da Fôrça Policial do Estado Abdon de Lira Chaves do cargo de sub-delegado de policia do distrito de Caaporã, municipio de Maguari.

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DO POLICIA DO DIA 17:

Portaria:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478 de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve nomear o cabo da Fôrça Policial do Estado, Otacilio Cardoso da Costa para exercer o cargo de 1.º suplente de sub-delegado de policia do distrito de Sobrado, municipio de Sapé

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 17:

Despacho de petições:

N.º 4704, de José Ribeiro da Silva: como requer, 4695, de Francalino da Silva Pereira: deferido; 4708, de Severino Antonio dos Santos: igual despacho; 4717, de Alfrêdo Soares da Silva: faça-se o prontuário; 4720, de Nicolau da Costa Filho: como requer; 4725, de Osorio Francisco de Oliveira: deferido; 4724, de Manuel Tomaz: igual despacho; 4723, de Cleber Bornate: idem, idem; 4722, de Severino Gomes de Souza: idem, idem; 4726, de Francalino da Silva Pereira: idem, idem; 4728, de Epitácio Antonio de Oliveira: como requer; 4729, de José Alves do Nascimento: deferido.

Recolhimento de multas ao Tesouro do Estado:

Auto 170-Pb (excesso de velocidade) — Cr$ .. 50,00.

Caminhão 191-Pb (falta de freios) — Cr$ 50,00

AVISO

Estão sendo convidados a comparecer á Delegacia, afim de pagarem as respectivas multas, os responsáveis pelas seguintes infrações:

Execsso de velocidade — 1889 e 1968 — Pb

Falta de luz trazeira — 6 e 1799-Pb

Mudar de direção sem fazer o sinal regulamentar — 135—Pb.

Estacionar em local não permitido — 72—Pb.

Avanço ao sinal de transito interrompido e desobedecer o sinal de parada — 2—Pb.

Falta de matricula e não apresentar os documentos — 161—Pb.

Trafegar com placa ilegivel e desobediência ao sinal de parada — 368-Pb.

Passar entre meio-fio e bonde parado — 213-SPF-Pb e 6-Pb.

Cortar formatura — 225 Pb.

Conduzir passageiros nos estribos — 507-Pb.

Parar nas curvas interrompendo o transito — 1657-Pb.

Falta de atenção com o publico — 219-Pb.

O não comparecimento no prazo de 72 horas importará na retirada do veiculo da circulação, nos termos do art. 131, n.º 3, do C.N.T.

João Pessoa, 17 de maio de 1946.

Romulo de Almeida,
Delegado de T. e Vigilancia

INSTITUTO MÉDICO LEGAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 17:

Petições despachadas:

De José Graciano de Araujo, motorista, residente em Tabaiana, requerendo uma carteira de identidade. Despacho — Como requer.

De José de Azevedo Rocha, auxiliar do comércio, residente á av. General Osório n.º 406, no mesmo sentido — Igual despacho.

De Orlando Firmino Alves, mecanico, residente á rua Aragão e Melo n.º 211, em igual sentido, igual despacho.

De Ariosvaldo Dias de Lucena, comerciário, residente á rua Sá Andrade n.º 441 — Idem, idem, no mesmo sentido — Igual despacho.

Exame Pericial:

Tendo como relator o dr. Ruy Bahia, da Cunha, foi submetida á exame pericial a paciente Analia Maria da Conceição, residente á Travessa Silva Jardim n.º 37, por ter sido esmurrada pelo individuo Abilio Santana, cuja pericial foi solicitada pela Delegacia Especial de Investigações e Capturas.

Identificado no Registro Geral:

Apresentado pela Delegacia Especial de Investigações e Capturas da Capital, foi identificado no Registro Geral como incurso no art. 155 do Código Penal, o individuo Afonso Costa Cabral, vulgo "Bigode de Arame". A respeito desse individuo, vem o sr. dr. Diretor do Instituto Médico Legal do Estado de receber comunicação do Diretor do Gabinête de Identificação e Estatistica Criminal de Natal-Rio Grande do Norte, ser o mencionado individuo ali fichado por crime de furto sob n.º 3047 em data de 9 de novembro do ano p. passado.

Comunicação:

Pela parte diaria da Casa de Detenção, teve ciência o Instituto Médico Legal, haverem seguido para Alagôa Nova e Campina Grande, os réus Luiz Antonio da Rocha e Antonio Tefilo da Silva, por terem sido os mesmos requisitados

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOURARIA DA DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL, CORRESPONDENTE AO DIA 16 DE MAIO DE 1946.

Recebido:

RESUMO:

Impressos	3.871,00	
Publicações	500,00	4.371,00

DESPESA:

Recolhido ao Depart. da Fazenda	3.983,90	
Comissão paga a Antônio Beiriz	387,10	4.371,00

RESUMO:

Recolhido até o dia 16 do corrente	88.830,90	
Idem dia 17	3.983,90	92.814,80

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL — João Pessoa, 17 de Maio de 1946.

RAPHAEL DA SILVEIRA — Tesoureiro.

VISTO: JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA — Diretor Geral

DIVISÃO DE RADIO DIFUSÃO

RADIO TABAJARA DA PARAIBA

Frequência 1.110 Kcs.

Ondas largas de 270 metros.

Programa para hoje:

09,00 — Caracteristica.

09,05 — Manhã de ritmos com gravações selecionadas.

10.00 — Show Tabajára

11.45 — Informações do Departamento de Publicidade.

12.00 — Noticiário Internacional.

12.07 — Cont. do Show Tabajára.

12,30 — Retransmissão da B B.C. de Londres.

12.45 — Ciro Monteiro e seus sucessos.

17.00 — O Bôa Tarde Sonoro com gravações selecionadas.

18.00 — Ave Maria.

Programa de Estudio:

18.05 — Conjunto Tipico, de Paulino Galvão.

18.25 — Informações do Departamento de Publicidade.

18.30 — José Paulo com Orquestra.

18.45 — Bete Araujo com Piano.

19.00 — Noticiário Internacional.

19.07 — Milton Borba com Regional.

19.22 — Boletim Esportivo.

19.30 — Retransmissão do Noticiário Radiofônico do D.N.I.

20.00 — Paschoal Carrilho com Regional.

20.15 — Solos de Violão com o prof. Milton Dantas.

20.30 — Judite Pessoa com Regional.

20.45 — Nelson Santana em solos de Acordeon.

21.00 — Jornal Internacional Sanhauá.

21.07 — Gravações — (Complemento).

21.15 — Comentário do Dia — Retransmissão da B.B.C. de Londres.

21.30 — Jornal Oficial do Estado — Divulgação do Departamento de Publicidade.

21.35 — Velho Album de Melodias com Antonio Siqueira, Bete Araujo, Nelson Santana, Milton Dantas e Regional.

22.30 — Bôa Noite — Caracteristica.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 16.

CIRCULAR N.º 7 — O Diretor Geral do Departamento da Fazenda, tendo em vista o disposto no art. 8.º do decreto-lei n.º 561, de 29-4-1944 e o que prescreve o art. 6.º do decreto-lei n.º 545, de 9.2.1944, faz ciênte aos chefes das repartições arrecadadoras subordinadas ao mesmo Departamento que as notas de vendas expedidas nas circunscrições não obrigadas ao uso de manifesto, para mercadorias destinadas a outro Estado, estão sujeitas ao pagamento do selo a que se refere o item 17, da tabela A, do decreto-lei n.º 552, de 31.3.1944.

J. Flarentino Junior.
Diretor Geral

PORTARIA N.º 53 — O Diretor Geral do Departamento da Fazenda, usando das suas atribuições, resolve determinar que os fiscais de rendas em serviço nas 2.ª a 15.ª Regiões Fiscais, apresentem, no pri-

meiro dia util de cada semana, á Coletoria Estadual da respectiva séde, a resenha dos serviços realizados na semana anterior, com a relação de todos os estabelecimentos comerciais e industriais fiscalizados, intimações feitas, etc.

No fim de cada mês o coletor, á vista das resenhas recebidas, descontará no pagamento dos vencimentos do fiscal de rendas os dias em que êste não tiver prestado servico.

J. Flarentino Junior,
Diretor Geral

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA

16 DE MAIO DO CORRENTE MÊS

RECEITA:

SALDO ANTERIOR		902.943,40
Recebedoria de J. Pessoa P|c arr. do dia 15	120.500,00	
Delegacia de Transito e Vigilancia Taxa Serv. de Transito	150,00	
Coletoria Est. de Brejo do Cruz P|c arr. de Abril	30.958,80	
Prefeitura Municipal de João Pessoa Cont. de 10% p|Inst. Pública ..	19.789,50	
Rep. Saneamento de J. Pessoa Renda dos dias 11 e 13	20.833,90	
Imprensa Oficial Renda do dia 15	539,20	
Luiz Gonzaga Pereira da Silva Renda Industrial	10,00	
Lucio Fernandes de Carvalho Idem ..	10,00	192.791,40
TOTAL .. .. Cr$		1.095.734,80

DESPESA:

2252—Severino Vieira de Mélo — Conta	1.283,00	
2227—Antônio Gama — Conta	7.640,00	
2219—José Isidro Gomes — Conta	7.625,80	
2234—Carlos Guimarães & Cia. — Conta	1.745,80	
2222—A. F. Mota & Cia. Ltda - Conta.	2.900,00	
2254—Dias Galvão & Cia. — Conta.	11.248,00	
2254—Colégio Est. da Paraiba (F. Carvalho) Fôlha de Pagtº. ...	1.550,00	
2258—Imprensa Oficial (Mardokeo Nacre) Idem	36.319,50	
2250—Irenio de Azevedo Maia (S. B. A. T.) Pagtº.	250,00	
2248—Aluisio Gonzaga de Oliveira — Gratificação	50,00	
2233—Diversos Funcionários da Contadoria Geral — Gratificação	5.946,60	
2247—Hermenegildo de Almeida Desp. Realizadas	16.300,00	
1801—Tesoureiro Geral do Estado (Sec. da Agricultura) — Adiantamento	112.500,00	
1799—Clodoaldo Correia de Brito (Rep. Saneamento de João Pessoa) Adiantamento	300,00	
2247—Damião Mendes dos Santos (Sec. das Finanças) Adiantamento	200,00	
2251—Gaspar Binter (Governo do Estado) Adiantamento	5.000,00	
2191—Doralice Pinheiro (Centro de Pue.icultura) Adiantamento.	8.000,00	
2152—Prefeitura Municipal de João Pessoa 50% do Imp. S|Ind. e Profissão	112.047,40	
2249—Diversas Escolas Primárias — Subvenção	1.510,00	
2245—Bel. Altino da Cunha Rego — Pagtº.	1.600,00	334.016,10
SALDO BALANCEADO		761.718,70
TOTAL .. .. Cr$		1.095.734,80

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 16 de maio de 1946.

J. FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.
INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tesouraria Geral.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 15:

Petição:

N.º 2071 — De Joaquim Limeira de Queiroz. — Deferido.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 17:

Petição:

De Clotilde Figueirêdo Tavares de Araujo, professora classe "D", com exercicio no Grupo Escolar "D. Pedro II", desta capital, requerendo abono de três faltas dadas no mês de abril p. findo. Despacho — Deferido.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAIBA

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DO DIA 16 DE MAIO DE 1946

RECEITA:

Receita Ordinária:			
Premios de Seguros	299,50		
Taxas de Expediente	3,00	302,50	
RECEITA PATRIMONIAL:			
Juros de Empres. Rapidos		83,50	386,00
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA:			
Emprestimos Rapidos		1.350,00	
Emprestimos a Longo Prazo		1.043,70	2.393,70
SOMA DA RECEITA DO DIA ..			2.779,70
SALDO DO DIA 15			39.937,10
			42.716,80
SALDO NOS BANCOS			179.764,80
TOTAL .. .. Cr$			222.481,60

DESPESA:

Despesas Administrativas:		
Diversos	5.500,00	
BENEFICIOS		
Pensões por Morte	86,00	5.586,00
DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA:		
Emprestimos Rapidos	3.890,00	
Emprestimos a Longo Prazo	11.672,00	
Emprestimos Hipotecários	3.000,00	
Restos a pagar	43,00	18.605,00
SOMA DA DESDESA DO DIA		24.191,00
SALDO PARA O DIA 17, EM CAIXA		18.525,80
		42.716,80
SALDO NOS BANCOS		179.764,80
TOTAL .. .. Cr$		222.481,60

Montepio do Estado da Paraiba, em 16 de maio de 1946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.
VISTO: — VIRGILIO CORDEIRO — Presidente.
CONFERE: — NAPOLEÃO CRISPIM — Contador.

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DO DIA 17 DE MAIO DE 1946

RECEITA:

Receita Ordinária:		
Premios de Seguros	2.091,00	

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE MAIO DE 1946.

Petições:

Nºs. 2721 de Genival de Carvalho Cunha, 2595 de Hely Guerra de Andrade Lima, 2740 de Enéas de Souza Carvalho, 2739 de Arthur Atayde Cavalcanti. — Certifique-se o que constar.

Nºs. 2613 de Manoel Ivo Monteiro, 2666 de Camila Maria da Conceição, 2667 de Maria Isaura Pedrosa Gouvêa. — Deferido, pagando o que de direito.

Nº. 2663 de Maria da Glória Santos. — Deferido, quanto aos serviços.

Nº. 2670 de Dorgival Brasiliano Torres. — Indeferido, em face do parecêr do Departamento das Finanças.

Nºs. 2734 de João Lopes de Mendonça, 2687 de Maria Amelia de Carvalho Mélo, 2709 de Cleonice Arcanjo da Silva. — Quite-se primeiramente com os cofres municipais.

Ficam convidados a comparecer á Divisão de Tributação e Cadastro, os senhores José Pinto Irmão, Manoel Victor da Silva, Misael Jácome, Odilon Saraiva da Cruz e Pedro da Costa Lira.

Taxas de Expediente	6,00	2.097,00
RECEITA PATRIMONIAL:		
Juros de Emprestimos Rapidos	176,00	2.273,00
RECEITA EXTRAORÇAMENTORIA:		
Emprestimos Rapidos	14.700,00	
Emprestimos a Longo Prazo	8.611,20	
Emprestimos Hipotecários	50,70	
Venda de Casas a Prazo	286,10	23.648,00
SOMA DA RECEITA DO DIA ..		25.921,00
SALDO DO DIA 16		18.525,80
		44.446,80
SALDO NOS BANCOS		179.764,80
TOTAL .... Cr$		224.211,60
DESPESA:		
Despesas Administrativas:		
Diversos	27,00	
BENEFICIOS:		
Pensões por Morte	175,00	202,00
RECEITA EXTRAORÇAMENTORIA:		
Tesouro do Estado c|mov.	40,00	
Emprestimos Rapidos	15.440,00	
Emprestimos a Longo Prazo	20.110,00	
Juros de Empres. Rapidos	46,80	
Casas em Construção	226,80	
Devedores Diversos	33,40	35.897,00
SOMA DA DESPESA DO DIA ..		36.099,00
SALDO PARA O DIA 18, EM CAIXA		8.347,80
		44.446,80
SALDO NOS BANCOS		179.764,80
TOTAL .... Cr$		224.211,60

Montepio do Estado da Paraiba, em 17 de maio de 1946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.
CONFERE: — NAPOLEÃO CRISPIM — Contador.
VISTO: — VIRGILIO CORDEIRO — Presidente.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 16 DE MAIO DE 1946.

RECEITA:		
Saldo do dia 15		53.910,40
Receita do dia 16	4.816,30	
Idem, idem, proveniente do imposto de Industria e Profissão .	112.047,40	116.863,70
TOTAL .. .. Cr$		170.774,10
DESPESA:		
Pagc ao Banco do Brasil S|A:		
Duplicata n.º 120.105, de Vicente Amato Sobrinho & Cia., de S. Paulo	1.368,80	
Duplicata n.º 58.082, de Carlos da Silva Araujo S|A. Rio	711,40	
Duplicatas ns. R-E 703 e 704, de General Elétric Raio X S|A, Recife	1.343,80	
Duplicata n.º R- 3869, da Cia. Quimica "Merck" Brasil S|A.	714,10	
Contribuições de funcionários, relativas ao mês de abril findo, a favor do I. P. A. S. E...	170,30	
Idem, ao Estado da Paraiba contribuição sobre impóstos, a favor da Instrução Publica	19.789,50	24.097,90
SALDO BALANCEADO		146.676,20
TOTAL .. .. Cr$		170.774,10
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO		
Em Depósitos de Diversas Origens ..	2.460,10	
A favor de Instituições de Previdência Social	38.770,50	
SALDO DISPONIVEL	105.436,60	146.676,20

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 16 de maio de 1946.

GENTIL FERNANDES — Tesoureiro.
VISTO: — CELIA LEAL DIAS GOMES — Pelo Secretário.

Prefeitura de Ingá

DECRETO N.º 5

O Prefeito Municipal de Ingá, usando da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939 e na conformidade do disposto do art. 187, n.º III, do decreto-lei estadual n.º 340 (Estatuto dos Funcionários Publicos Civis dos Municipios), resolve aposentar no cargo de fiscal geral desta Prefeitura, Cicero de Albuquerque Buriti, tenlo em vista a inspeção medica a que se submeteu, com os vencimentos integrais, nos termos do art. 189 n.º I, do ultimo dos decretos citados.

Prefeitura Municipal de Ingá, em 6 de Maio de 1946.

Francisco M. Dantas — Prefeito.

Prefeitura de Caiçára

DECRETO-LEI N.º 66

Concede uma pensão de Cr$ 100,00 mensal a viúva do operario Julio Henrique Queiroz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caiçára, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º 1, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de Abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedida uma pensão mensal de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros a viúva do operario Julio Henrique Queiroz, vitima de lamentavel acidente ocorrido neste municipio, em data de 28 de Fevereiro do corrente ano.

§ Unico — se a beneficiária contrair novas núpcias, deixar de manter-s em estado de honestidade ou falecer, a pensão reverterá em beneficio de seu filho, durante a menoridade.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiçára, 2 de Maio de 1946, 58.º da Proclamação da Republica.

Severino Ismael de Oliveira — Prefeito.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENCIA

Movimento do dia 17 de maio:

Oficio do 1.º Secretário da Associação Comercial de João Pessoa, comunicando que em Sessão de Assembléia Geral Ordinária realizada em 23 de abril findo, foram eleitas a Diretoria e demais Comissões daquela Corporação, que irão reger os destinos da mesma, no periodo de 1946-1947. — "Agradeça-se e arquive-se, em segida".

PRIMEIRA CAMARA

31.ª Sessão ordinária, em 17 de maio de 1946.

Presidência do exmo. des. Braz Baracuhy.

Pelo Secretário: Consuelo Y Plá.

Lida, foi aprovada a áta da reunião anterior.

Foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Apelação Criminal n.º 1109, de João Pessoa. Relator des. Severino Montenegro. Apelante João Rodrigues de Melo; apelada a Justiça Publica.

Deu-se provimento, em parte ao recurso, unanimemente.

Pedido de suspensão condicional na Apelação Criminal n.º 1079, de João Pessoa. Relator dr. Manuel Maia. Requerente Severino Elói de Almeida.

Preliminarmente, não se conheceu do pedido.

DESPACHO DA PRESIDENCIA DO DIA 16 DE MAIO

Recurso Extraordinário nos autos de Embargos Infringentes n.º 48, na apelação civel n.º 994, de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros. Recorrente Raul Henriques de Sá; recorrida a Prefeitura da Capital.

"Conquanto assinados em 6 de março, as razões do recorrente só foram apresentadas em 6 de maio do corrente e, assim, muito tempo depois do prazo legal, que é de 10 dias, (art. 865 do Cod. do Proc. Civil).

Sob nenhum pretesto, poderá o advogado reter, além do prazo, os autos recebidos com vista. O recorrente recebeu os autos em 25 de fevereiro e restituiu-as em 6 de maio, o que vale dizer, mais de dois (2) mêses depois incorrendo, de tal arte, na sanção do art. 36 § 1.º do Cod. do Proc. Civil.

Em face do exposto, denego o pedido da recorrida, desentranhando-se dos autos as razões e documentos de fls.".

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 17 DE MAIO

Revisões:

Apelação Criminal n.º 1126, de Sapé. Relator des. José Floscolo. Apelante o dr. Promotor Publico; apelado Rozendo Pereira da Silva.

Apelação Civel n.º 1085, de Alagôa Grande. Relator des. José Floscolo. Apelante Maria Barbosa da Silva; apelado Manuel Raimundo da Silva.

Foram os respectivos autos à revisão do exmo. des. Severino Montenegro.

Apelação Civel n.º 1081, de Maguari. Relator des. Severino Montenegro. Apelante José Farias; apelados Paulo Miranda & Cia.

Foram os autos á revisão do exmo. des. relator.

Apelação Criminal n.º 1113, de Alagôa Nova. Relator dr. Manuel Maia. Apelante Antonio Galdino de Sousa; apelada a Justica Publica.

Apelação Civel "ex-officio" n.º 1055, de Guarabira. Relator dr. Manuel Maia. Apelante o Juizo; apelado José Inocencio da Cruz e sua mulher.

Foram os respectivos autos á revisão do exmo. des. José Floscolo.

Despachos:

Apelação Criminal n.º 1159 de Cabaceiras. Relator dr. Manuel Maia. Apelante Antonio Vitor de Lucena; apelada a Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1160, de Alagôa Nova. Relator des. José Floscolo. Apelante José Ricardo da Silva; apelado Otávio Costa Guimarães.

Apelação Criminal n.º 1161, de Pombal. Relator des. Severino Montenegro. Apelante José Ferreira de Sousa, vulgo "José Biro" e outros; apelada a Justiça Publica.

Agravo de Petição Civel n.º 842, de Mamanguape. Relator dr. Manuel Maia. Agravantes os herdeiros de Severino Geroncio Ribeiro e Sebastiana Maria da Conceição; agravada a Cia. de Tecidos Paulista — Fábrica Rio Tinto.

Foram os respectivos autos com vista ao exmo. dr. Proc. Geral Substituto.

Carta Testemunhal n.º 1, de João Pessoa. Relator dr. Manuel Maia. Testemunhante João Pereira de Lima; testemunhado Ismael Emiliano da Cruz Gouveia.

Foi com vista ao dr. 3.º Promotor Publico da Capital.

Embargos Infringentes n.º 31, na Ação Rescisória n.º 45, de João Pessoa. Relator des. José Floscolo. Embargante d. Margarida Clementino Pereira representante de seus filhos menores; embargados Luiz Menino de Oliveira e sua mulher.

Para melhor instrução do processo e salvaguardar dos interesses dos menores nele interessados, mando que se oficie ao dr. Juiz de Guarabira, pedindo imformar:

1.º — se no arrolamento e partilha do espólio de José Fortunato Pereira foi observado o art. 80 § 2.º do Cod. do Proc. Civil;

2.º — se na separação de bens para pagamento ao credor Luiz Menino de Oliveira, foi ouvido o curador a lide dos menores. (Cod. de P. Civ., art. 80, § 1.º alinea a).

Distribuição Independente de Sorteio do dia 17|5|46:

Agravo de Petição Civel n.º 844, da comarca de Santa Rita. Relator des. José Floscolo. Agravante Benjamim Francisco de Carvalho. Agravada Valdemarina Henrique.

EDITAL N.º 91

Faço ciente aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 21 de maio corrente para os seguintes julgamentos pela Primeira Camara:

Apelação Criminal n.º 1119, de Mamanguape. Relator dr. Manuel Maia. Apelante Severino José da Silva; apelada a Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1138 de Tabaiana. Relator des. Severino Montenegro. Apelante o Promotor Publico; apelado Alexandre Alves da Costa.

Embargos Infringentes n.º 49, na Apelação Civel n.º 1016, de Santa Rita. Relator des. Severino Montenegro. Embargante Miguel Francisco de Sales; embargado Francisco Guimarães.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, 16 de maio de 1946.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

58.ª sessão ordinária, realida em 17 de maio de 1946.

Presidente: des. Flodoardo Lima da Silveira.

Secretário: José Batista de Melo.

Presentes: os juizes des. José de Farias, drs. Climaco Xavier da Cunha Julio Rique Filho e Renato Teixeira Bastos e o Procurador Regional interino, dr. Severino Pessoa Guimarães.

Foram tomadas as seguintes resoluções:

a — Cancelamento de inscrição eleitoral, n°s. 1.166 e 1.311. Pricedencia: Juizo Eleitoral da 7.ª zona. Relator: Juiz Renato Teixeira Bastos.

O Tribunal mandou excluir os eleitores, sem prejuizo da responsabilidade penal, unanimemente.

b — Cancelamento de inscrição eleitoral, n°s. 1.245, 1.249 1.265, 1.269 e 1.273. Procedencia: Juizo Eleitoral da 16.ª zona. Relator: Juiz Julio Rique Filho.

O Tribunal mandou excluir os eleitores, sem prejuizo da responsabilidade penal, unanimemente.

c — Cancelamento de inscrição eleitoral, n°s. 1.295 e 1.299. Procedencia: Juizo Eleitoral da 32.ª zona. Relator: Juiz José de Farias.

O Tribunal mandou excluir os eleitores, sem prejuizo da responsabilidade penal, unanimemente.

d — Cancelamento de inscrição eleitoral, n°s. 1.300, 1.304, 1.308 e 1.316. Procedencia: Juizo Eleitoral da 32.ª zona. Relator: Juiz Climaco Xavier da Cunha.

O Tribunal mandou excluir os eleitores, sem prejuizo da responsabilidade penal, unanimemente.

e — Cancelamento de inscrição eleitoral n.º 1.324. Procedencia: Juizo Eleitoral da 3.ª zona. Relator: Juiz Climaco Xavier da Cunha.

O Tribunal converteu o julgamento em diligência, unanimemente.

f — Cancelamento de inscrição eleitoral, n.º 1.369. Procedencia: Juizo Eleitoral da 9.ª zona. Relator: Juiz Julio Rique Filho.

O Tribunal mandou processar a exclusão, unanimemente.

g — Cancelamento de inscri-

ção eleitoral, n.º 1.370. Procedencia: Juizo Eleitoral da 10.ª zona. Relator: Juiz Renato Teixeira Bastos.

O Tribunal mandou processar a exclusão, unanimemente.

Julgamentos designados para a sessão do dia 20|5|1946.

Juiz José de Farias

Cancelamentos de inscrição eleitoral n°s. 1.255, 1.259, 1.291 1.303 e 1.318, procedentes dos juizos eleitorais das 16.ª, 16.ª, 32.ª, 32.ª e 32.ª zonas, respectivamente.

Juiz Julio Rique Filho

Cancelamentos de inscrição eleitoral n°s. 1.161, 1.165 e 1.169, procedentes do Juizo eleitoral da 7.ª zona.

Despacho do presidente, em 7|5|1946:

Petição do bel. Lauro de Miranda Lemos juiz eleitoral da 11.ª zona (Areia), solicitando 30 dias de licença, para tratamento de saude. — Como requer, sem direito á gratificação eitoral.

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação n.º JCJ-178|46 procedente do municipio de Sapé. Reclamante: José Francisco de Morais. Reclamada: Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A. - Objeto: Despedida injusta, aviso prévio e serviços extraordinários. Solução: Conciliada em Cr$ .... 350,00. Custas pela reclamada no valor de Cr$ 32,90.

Reclamação n.º JCJ-179|46 procedente do municipio da Capital. Reclamante: João Feliz Moreira. Reclamado: José de Queiroz Batista. Objeto Aviso prévio. Solução: Arquivada nos termos do art. 844 da Consolidação. Custas pelo reclamante no valor de Cr$ .. 10,80.

No próximo dia 20 ás 14 horas, será julgada a reclamação apresentada por João Viana da Costa contra o Paraíba Hotel

Fica convidado a comparecer a esta Junta o sr. Antonio Donato de Santana a-fim-de tratar de assunto de seu interesse.

João Pessoa, 17 de maio de 1946

Lenira Bezerra Cavalcanti — Secretário.

NOTAS DO FÔRO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Proclamas de Casamentos:

No cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta Capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

Pedro Joaquim do Nascimento, operário, maior e Rita Maria da Conceição, menor, solteiros, naturais deste Estado, domiciliado e residentes nesta Capital, á rua Joaquim Torres, 573.

Rafael Di Lorenzo, comerciante e Inês Amaral, maiores, solteiros, naturais deste Estado, domiciliado e residentes nesta Capital, á rua Barão do Triunfo, 482 e no Parque Solon de Lucena, 55.

Aluisio Tavares de Albuquerque, comerciário e Eliete Batista Mola, maiores, solteiros, naturais de Pernambuco, domiciliados e residentes nesta Capital, á rua do Sertão, 147 e á Praça 1817, 111.

Com proclamas já publicados:

Severino Fidelis dos Santos e Francisca Gomes do Nascimento, Valdevino Carlos de Morais e Joana Fidelis dos Santos, Alcides Neri Falcão e Anita Ribeiro.

—

Para conhecimento dos interessados publico o despacho exarado pelo dr. Juiz da terceira vara, desta Capital, nos autos de ação penal que move a Justiça Publica contra o doutor Luiz de Oliveira Lima, no teor seguinte: — "designo o dia vinte do corrente, as quatorze horas, no Palácio da Justiça, sala da terçeira vara, para serem tomados os depoimentos das testemunhas dr. Venicio Londres Lóbrega e João Raposo Filho, que não compareceram na ultima audiencia. Expeça-se mandado para serem intimados a comparecer e dê-se ciencia as partes. J. Pessoa, 16 de maio de 1946. (ass.) Climaco".

João Pessoa, 17 de maio de 1946.

O escrivão do feito. — Sebastião Bastos.

—

CARTÓRIO DE ORFÃOS E DA FAZENDA ESTADUAL

Movimento de autos do dia 17:

Ao dr. Juiz de Direito da 1.ª vara:

Mandado de citação do espólio de Luiz da Silva Loureiro. Alvará requerido por Ariete Pinto Ferreira.

Inventário de José Holmes

Ao dr. Juiz de Direito da 2.ª vara:

Ação Ordinária do bel. José de Miranda Henriques, contra o Estado da Paraíba.

Ao dr. Juiz de Direito da 3.ª vara:

Ação de Acidente do Trabalho de Pedro Ricardo Nunes, contra o Estado da Paraíba.

Ao contador do Juizo:

Inventário de Genesio Alves Tenorio.

Ao dr. Francisco Pôrto:

Inventário de Francisco Mario Cavalcanti de Albuquerque.

Inventário de d. Ana Hardman Monteiro.

João Pessoa, 17 de maio de 1946.

O escrevente autorizado: — **Damasio Franca.**

Movimento de autos do dia 17:

Para ciência dos interessados, torno publico o despacho proferido pelo dr. Juiz de Direito da 1.ª vara desta comarca, nos autos da sobre partilha procedida nos autos do inventário do dr. Adolfo Pessoa, cujo despacho tem o seguinte teôr: Julgo por sentença o calculo de fls. para que produza os seus devidos efeitos. Intimados os interessados, expeça-se guia para recolhimento do imposto devido. J. P. 16|5|1946. Julio Rique. Nas conformidades do art. 168, § 1.º do C. P. C., tenho como intimados os interessados do referido despacho. O escrevente autorizado: — **Damasio Franca.**

SOCIEDADES

ESTATUTOS DA "UNIÃO DOS RETALHISTAS AMBULANTES DE JOÃO PESSOA"

CAPITULO I

Da sociedade e seus fins

Art. 1.º — A "União dos Retalhistas Ambulantes de João Pessôa", fundada nesta Capital no dia 18 de Junho do ano de 1945, compor-se-á de numero ilimitado de socios, sem distinção de côr, nacionalidade ou crença religiosa, bastando para isso que cada um seja maior de 16 anos e menor de 50 anos de idade, tenha bôa conduta civil e moral e não sofram de molestia con-

§ unico — Quanto á parte do limite maximo da idade prevista nesse artigo 1.º, não atinge aos socios fundadores.

Art. 2.º — A sociedade terá por fim:

a) — trabalhar pelo desenvolvimento da classe dos retalhistas ambulantes e promover todos os meios de beneficios os

b) — socorrer todos os seus socios, em qualquer emergencia dificil, como seja doença, decadencia financeira ocasionada

Art. 3.º — A União dos Retalhistas será derigida por dois poderes: a Assembléa Geral constituida na forma do Capitulo III e a diretoria, composta de Presidente e Vice-dito; 1.º e 2.º secretários, Tesoureiro, Orador e Procurador, além de duas comissões: uma de Sindicancia e outra de Socorros, ambas com-

Art. 4.º — Tanto a diretoria como as comissões, serão eleitas a 1.º de Junho de cada ano, afim de tomarem posse no dia 18 do mesmo mez, por ocasião do aniversário da sociedade.

Art. 5.º — Poderá ser presidente da União dos Retalhistas Ambulantes, qualquer cidadão extranho á classe, devendo essa escolha recair em pessoa de reconhecida idoneidade e que haja prestado bons serviços á classe dos retalhistas e que demonstre bons propositos de trabalhar pelos interesses da União

Art. 6.º — Somente os retalhistas ambulantes terão di- ito

Art. 7.º — A admissão ao quadro social será precedida de uma proposta devidamente preenchida e assinada pelo proponente e pelo proposto, devendo constar da mesma, o nome por estenso do proposto, naturalidade, idade, profissão, filiação, residencia, bem assim se sabe ler e escrever.

Art. 8.º — Recebida a proposta o Presidente imediatamente a enviará a Comissão de Sindicancia, que dentro do prazo improrrogavel de 8 dias dará parecer a espeito, opinando pela aceitação ou não do proposto

Art. 9.º — Sendo aceito o candidato, este ficará obrigado a pegar dentro de 10 dias a joia de Cr$ 10.00 e uma mensalidade de Cr$ 5.00 correspondente ao mes da aceitação.

Art. 10 — A Comissão deverá declarar sempre o motivo porque opinar pela não aceitação do proposto e, qualquer que seja o parecer da Comissão será este submetido a consideração da Casa na primeira sessão que for realizada após ser dado o mesmo, podendo a diretoria submete-lo á consideração da Assembléa para que esta determine se julgar conveniente, novas deligencias para definitivo esclarecimento do motivo que regeitou o proposto.

Art. 11 — Se com essas investigações deliberar a Assem-

bléa a aceitação do proposto, voltará a proposta á Comissão, que retificara o parecer, opinando então pela aceitação.

Da classificação dos socios

Art. 12 — Classificar-se-ão os socios da União da seguinte forma:

a) — Fundadores — os que constituiram a sociedade e assinaram a ata da sessão de fundação.

b) — Efetivos — os que forem propostos nos termos dos artigos precedentes, pagando dentro dos respectivos prazo os seus compromissos.

c) — Beneméritos — os que contribuirem com valor ou peculio equivalente a Cr$ 500,00 ou tenham proposto cem socios, os quais tenham prestado juramento.

d) — Honorários — os que tenham prestado relevantes serviços á sociedade, ficando o reconhecimento desses serviços e consequente concessão do titulo a critério da Assembléia.

Art. 13 — Caberá ainda á Assembléa a concessão do titulo de socio benemérito, por indicação da diretoria, que em relatorio circunstanciado esplanará o motivo da proposta.

Art. 14 — Aos socios efetivos aceitos, bem assim aos beneméritos e honorários, o sr. 1.º secretário oficiará comunicando a aceitação aos primeiros e elevação de categoria quanto aos ultimos.

Direitos e deveres dos socios

Art. 15. — São direitos e deveres dos socios:

1 — Votar e ser votado para qualquer cargo da administração, quando quites com a sociedade;

2 — Propor, requerer, discutir e votar em todas as sessões, respeitando o assunto da discussão e a materia da ordem do dia, bem assim acatando o ponto de vista de seus companheiros, tratando-os sempre com a maxima cordialidade;

3 — Requerer a convocação de Assembléias extraordinárias, em petição assinada por 10 socios quites, no minimo, dando porém no requerimento o fim para que foi a mesma requerida;

4 — Comunicar por escrito ao Presidente, quando tiver de sair do Estado, declarando qual o associado que ficará respondendo por si.

5 — Pagar no ato da posse a joia de Cr$ 10,00 e a mensalidade de Cr$5,00, correspondente ao mês da aceitação;

6 — Pagar mensalmente até o dia 15, a contribuição de Cr$ 5,00;

7 — Comparecer ás sessões de diretoria e de Assembléias, acatando sempre as suas resoluções;

8 — Participar por escrito á diretoria, quando mudar de nome, residencia, estado civil e quando ausentar-se da Capital ou do Estado.

9 — Representar contra a diretoria, ou qualquer de seus membros, á Assembléia, sobre atos que venham trazer prejuizos á sociedade.

Art. 16 — Para efeito das regalias que lhes são conferidas nestes Estatutos, deverão os socios observar o que dispõe o § unico do art. 24, parte final.

Dos auxilios

Art. 17 — Por falecimento do socio em pleno goso de seus direitos, receberá a familia deste um auxilio de Cr$ 400,00 para o funeral.

§ Unico — Para fazer face a essa contribuição, de cada óbito, o socio pagará a contribuição de mais Cr$ 5,00.

Art. 18 — Em caso de molestia, receberá o socio, semanalmente, a contribuição de Cr$ 40,00 e no caso de invalidez ficará recebendo, tambem por semana, a quantia de Cr$ 20,00.

§ Unico — Mesmo na hipotese acima, o socio não ficará isento de pagar as suas mensalidades, que serão descontados das respectivos auxilios.

Art. 19 — Não gosarão dos beneficios constantes do art. 18 e seu §, os socios que adoecerem de molestias venereas.

Art. 20 — Os pedidos de auxilio serão encaminhados ao presidente, que imediatamente o encaminhará á Comissão de Socorros.

§ 1.º — Recebida a petição, a Comissão fará imediatas sindicancias, dando o resultado ao presidente que autorizará o auxilio solicitado.

§ 2.º — As sindicancias e providencias de que trata o § anterior, serão realizadas dentro de 48 horas, no maximo, afim de que o socio doente não venha a sofrer prejuizos, nem retardamento nesse direito que a sociedade lhe assegura.

§ 3.º — O auxilio de que trata o art. 17, será entregue á familia no mesmo dia em que se verificar o obito.

Art. 21 — Quando algum socio entrar em reconhecida decadencia financeira, por desemprego, ou qualquer outro justo motivo poderá a diretoria conceder-lhe um auxilio especial de Cr$ 15,00 semanais, durante 60 dias, afim de ver se nesse periodo cessará essa situação dificil.

Art. 22 — Para ajudar a contribuição desse auxilio, correrá uma bolça nas sessões, e, caso o seu produto não seja bastante para a contribuição, será o restante inteirado pela tesouraria.

Art. 23 — Fica desde logo entendido que o auxilio de que trata o artigo anterior não é obrigatório, mas apenas um ato de humanidade da sociedade que somente o concederá quando essa situação seja realmente aflitissima.

Art. 24 — Todos os beneficios e vantagens de que trata este capitulo, somente entrarão em vigor depois de 120 dias da aprovação destes Estatutos.

§ Unico — Somente terão direito aos auxilios constantes dos arts. 17 a 24, os socios que se acharem quites com a Sociedade.

CAPITULO II

Da administração

Art. 25 — A diretoria será a representante direta da sociedade em todas as suas relações civis e judiciarias e reunir-se-á semanalmente; ás quarta-feira, ás 19 horas, e extraordinariamente sempre que for necessária e assim determinar a presidencia.

Art. 26 — As sessões, tanto as ordinárias como extraordinárias, de dietoria e de Assembléa, terão a duração de duas horas no maximo, podendo todavia serem prorrogadas a requerimento de qualquer socio se assim exigir a materia que estiver sendo ventilada.

Art. 27 — As sessões serão sempre anuncadas pela imprensa, principalmente as de Assembléa.

Art. 28 — São atribuições do presidente da diretoria:

a) — Dirigir os trabalhos das sessões, despachar o expediente, abrir numerar e rubricar todos os livros da sociedade; assinar as atas, diplomas e papeis.

b) — apresentar no ultimo dia de sua gestão circunstanciado relatório do que foi a sua administração no exercicio findo.

c) — autorizar pagamentos de contas, de acordo com a verba votada, examinar as escriturações dos livros sociais e providenciar sobre as irregularidades por ventura encontradas.

d) — Assinar cheques e tomar todas as providencias de emergencia, praticando finalmente todos os atos que venham beneficiar a sociedade, dando de tudo conhecimento á diretoria.

Art. 29 — Compete ao Vice-presidente, substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 30 — São atribuições do 1.º secretario:

1 — Fazer todo o serviço da secretaria, assinar e expedir toda correspondencia, deixando de tudo copia para o arquivo;

2 — Oficiar aos socios que forem aceitos, eleitos ou nomeados, fazendo-lhes a devida comunicação;

3 — Fornecer as certidões requeridas, quando autorizado pelo presidente;

4 — Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos quando se achar igualmente impedido o vice-presidente.

Art. 31 — Cumpre ao 2.º secretário:

a) — Lavrar as atas das sessões, lendo-as por ocasião das mesmas;

b) — Substituir o 1.º secretario em seus impedimentos.

Art. 32 — Compete ao Orador:

1 — ser interprete da classe nos negocios que digam respeito aos seus interesses;

2 — saudar os novos socios e aos membros da diretoria no dia da posse.

Art. 33 — São atribuição do tesoureiro:

a) — Receber e ter sob sua guarda o dinheiro da União e valores da mesma;

b) — Apresentar mensalmente o balancête da tesouraria e no fim de sua gestão um balancête geral para ser anexado ao relatório do Presidente;

c) — ter sempre em ordem um livro contendo a relação dos socios quites;

d) — recolher a um estabelecimento bancário quantia superior a Cr$ 500,00, só podendo fazer retirada de qualquer importancia quando devidamente autorizado pelo presidente da diretoria;

e) — ter sob sua guarda todos os documentos da sociedade, bem assim um livro com a relação de todos os imóveis da mesma e não efetuar nenhum pagamento sem o "pague-se" do Presidente e exigir os respectivos recibos devidamente legalisados.

Art. 34 — Ao procurador assiste:

a) — fazer a cobrança das mensalidades e mais contribuições que lhes forem entregues pelo tesoureiro, a quem prestará contas;

b) — colaborar com o tesoureiro no serviço da tesouraria.

Art. 35 — Compete a Comissão de Sindicancia: — dar parecer nas propostas sobre admissão de socios, depois de rigorosas deligencias sobre as condições moraes e fisicas dos propostos e desincumbir-se das missões que lhe forem confiadas pela diretoria.

Art. 36 — A' Comissão de Socorros cumpre: visitar o associado enfermo após o recebimento do pedido de beneficencia que lhe for encaminhado.

Art. 37 — Receber do tesoureiro e entregar ao associado enfermo, mediante recibo de pessôa da familia os peculios respectivos encarregando-se ainda dos funerais dos socios falecidos, entregando á quem de direito a importancia destinada a esse fim.

§ Unico — Quando na familia do socio morto não existir quem possa encarregar-se dos funerais, o tesoureiro ou tomará as devidas providencias ou autorisará ao procurador para tal realizar.

CAPITULO III

Da Assembléa Geral das Penas e das Eleições

Art. 38 — A Assembléa Geral que é o poder supremo da Sociedade, será composta da totalidade dos socios e reu-

nir-se-á ordinariamente no dia 1º de Junho de cada ano para eleger a nova diretoria e extraordinariameste no dia 18 do mesmo mez para dar posse aos eleitos, bem assim festejar nesse mesmo dia a data da fundação da União dos Retalhistas Ambulantes de João Pessôa.

Art. 39 — A Assembléa reunir-se-á em primeira convocação com dois terços de socios quites e em segunda com o numero que comparecer, devendo no primeiro caso ser feita a convocação com antecedencia de 5 dias e na segunda com 48 horas depois da não realizada.

Art. 40 — As Assembléas extraordinárias obedecerão os mesmos prazos para sua convocação e nela somente serão tratados os assuntos que determinaram a sua reunião.

Art. 41 — A Assembléa será dirigida por um presidente eleito juntamente com a diretoria, que terá as atribuições de dirigir os trabalhos, com direito ao voto de desempate, funcionando como secretários os mesmos da diretoria.

Art. 42 — As eleições para Presidente da Assembléa e demais membros da diretoria serão efetuadas por meio de cedulas com os nomes dos candidatos, que serão colocadas na urna que deverá estar sobre a mesa dos trabalhos, fazendo a apuração dois fiscais designados para isso pelo presidente.

Art. 43 — Em caso de empate de qualquer candidato, será cossiderado eleito o associado mais antigo na sociedade.

Art. 44 — Somente poderão votar e serem votados, os socios que no ato da votação apresentarem o recibo de quitação para com os cofres sociais.

Art. 45 — Sãc as seguintes as penalidades adotadas pela União:

a) — Suspensão de 30 a 60 dias áqueles que cometerem faltas leves;

b) — os que pertubarem a ordem dos trabalhos nas sessões.

Art. 46 — Serão eliminados os que trairem a classe e os que pedirem eliminação por escrito, estando quites e ainda aqueles que se atrazarem no pagamento de tres mensalidades sem motivo justificado.

Art. 47 — A sociedade adotará um pavilhão com as cores e formato que serão oportunamente estudados.

Art. 48 — Esse pavilhão será hasteado na fachada da séde nos dias de festas da sociedade e nos dias feriados e a meia verga por falecimento de algum associado.

Art. 49 — O socio ao ingressar na sociedade, prestará o seguinte compromisso: "Prometo bem e fielmente cumprir com os meus deveres para com a sociedade respeitando e cumprindo as decisões de seus poderes diretores e dos respectivos Estatutos".

Art. 50 — A União dos Retalhistas Ambulantes não será dissolvida enquanto 20 socios quites se responsabilizarem pela sua manutenção.

Art. 51 — Os presentes Estatutos, aprovados em uma unica discussão, serão logo após publicados e levados a registro publico.

Sala das Sessões da União dos Retalhistas Ambulantes de João Pessoa, aos 5 de Julho de 1945.

A COMISSÃO:

Joaquim Rodrigues — relator.
José Pereira
Severino Marques da Silva
Manuel Silvestre da Silva

Aprovados em 5 de Julho de 1945.

Carlos Neves da Franca — Presidente
José Francisco da Silva — 1.º Secretário.

EDITAIS E AVISOS

JUIZO ELEITORAL DA 17ª ZONA — O Dr. Darci Medeiros Juiz Eleioral da 17ª zona em virtude da lei. — Faz saber que, por determinação do Egrejio Tribunla Regional Eleitoral deste Estado está se processando no Carorio do Escrivão que este subscreve a exclusão dos eleitores abaixo relacionados, sob pretexto haver pluralidade de inscrições; pelo que é publicado o presente edital com o prazo de dez dias, para que possa, os interessados, dentro de cinco dias, apresentar contestação na forma da lei eleioral e instruções vigentes. Nomes dos eleitores e respectivos titulos:

Auizio José Raposo — Titulos — 2079 e 3983.

Apolonia Vidal de Negreiros — Titulos — 3757 e 7193.

Aida Pessoa de Araujo — Titulos — 3729 e 7505.

Antonio Francisco de Macêdo — Titulos 4522 e 7990.

Antonio José Veloso — Titulos — 4572 e 7227.

Antonio Horacio da Silva — Titulos — 7106 e 8160.

Alice Correia da Silva — Titulos — 6030 e 6430.

Antonio de Souza Carvalho — Titulos 954 e 5242.

Amalia Correia Cavalcanti — Titulos — 2631 e 5930.

Antonio Gomes da Silva — Titulos — 1985 e 6229.

Antonio Oliveira da Silva — Titulos — 2663 e 3335.

Antonio Xavier de Lima — Titulos — 214 e 4897.

Antonio Francisco da Costa — Titulos 4058 e 4888.

Antonio Filomeno da Silva — Titulos 6758 e 7545.

Elisarina Chagas de Araujo — Titulos 3842 e 6124.

Brigida Agra Saldanha — Titulos — 7148 e 8111.

Cicero Joaquim da Silva — Titulos — 3277 e 4089.

Djanira Tavares Bezerra — Titulos — 3246 e 5969.

Emilia Barbosa — Titulos — 3758 e 6299.

Erasmo Almeida de Castro — Titulos — 7968 e 8357.

Francisco Ferreira Dantas — Titulos — 2962 e 3932.

Francisco Sales Sampaio — Titulos — 2384 e 3282.

Francisco Romualdo do Nascimento — Titulo — 6989 e 7023.

Franciscoo Targino de Melo — Titulos — 6371 e 6614.

Helena Mendes Souza — Titulos — 1764 e 6659.

Helena de Andrade — Titulos — 7733 e 8089.

Hermes Luiz da Silva — Titulos — 2766 e 5466.

Heleno de Alcantara Carvalho — Titulos — 5442 e 5755.

Hermes Ferreira Ramos — Titulos — 881 e 5716.

Inacio Mariano da Silva — Titulos — 2079 e 5008.

Izabel de Araujo Henriques — Titulos — 6470 e 7399.

João Balarmino Filho — Titulo — 1550 e 2570.

João Honorio de Farias Leite — Titulos — 683 e 3200.

Joaquim Gomes de Oliveira Titulos — 3783 e 8389.

José Martins de Oliveira — Titulos — 2265 e 6223.

João Severino Nunes — Titulos — 842 e 8095.

Judite Maria da Conceição — Titulo — 7862 e 8276.

José Barbosa da Silva — Titulos — 5403 e 7229.

José Francisco Beserra — Titulos — 7883 e 8270.

José Gomes da Silva — Titulos — 6543 e 8196.

José Pedro Filho — Titulos — 5392 e 8282.

Julia de Araujo Lima — Titulos — 6471 e 7396.

Januncio Pedro Barros — Titulos — 4655 e 6009.

José Luiz de Souza — Titulos — 2648 e 2852.

João Alves de Albuquerque — Titulos — 425 e 4819.

João Soares de Medeiros — Titulos — 5111 e 5450.

Lenira Firmino de Assis — Titulos — 3772 e 8391.

Laura Duarte de Melo — Titulos — 3781 e 6481.

Manuel Leandro Sobrinho — Titulos — 1740 e 3700.

Maria Alves da Silva — Titulos — 3893 e 3431.

Manuel Barros da Silva — Titulos 2684 e 3871.

Manuel Benicio de Melo — Titulos — 6383 e 7707.

Manuel José da Silva — Titulos — 1341 e 8172.

Maria Davina da Conceição — Titulos — 5125 e 8099.

Maria de Lourdes Honorato da Silva — Titulos — 2105 e 4196.

Manuel Fernandes Vieira — Titulos — 4949 e 6042.

Manuel Gomes Barbosa — Titulos — 7168 e 8383.

Manuel Cezar de Carvalho — Titulos — 4829 e 440.

Otanilia Bezerra da Silva — Titulos — 6968 e 8088.

Oscar Machado Rios — Titulos — 132 e 5277.

Oscar Vilar de Azevedo — Titulos — 5714 e 6856.

Pedro Serafim de Souza — Titulos — 5417 e 6497.

Pedro Clementino — Titulos — 2751 e 4749.

Pedro Brasil de Oliveira — Titulos — 1654 e 5663.

Pedro Alves de Melo — Titulos — 733 e 6053.

Rosa Ribeiro da Silva — Titulos — 3761 e 8390.

Rita Lopes de Sousa — Titulos — 3584 e 6509.

Sindulfo Barbosa de Andrade — Titulos — 5882 e 7765.

Severina Marcionila de Brito — 2632 e 7662.

Severina Francisca de Souza — Titulos — 3778 e 8388.

Severino Ricarte da Silva — Titulos — 4458 e 6372.

Severina Tavares da Silva — — Titulos 3380 e 8182.

Santina Maria da Conceição — 6529 e 8280.

Tito de Assis Filho — Titulos — 4690 e 4879.

Wilson Dias da Costa — Titulos — 1939 e 4790.

Wilson Dias Rodrigues — Titulos — 2813 e 4799.

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 14 de Maio de 1946. Eu, Severino Cavalcanti Albuquerque, Escrivão Eleitoral o escrevi.

Conforme com o original. Subscrevo e assino. — O Escrivão SEVERINO CAVALCANTI ALBUQUERQUE.

EDITAL DE CITAÇÃO DE DEVEDOR AUSENTE COM O PRAZO DE 40 DIAS — O Dr. Luiz Silvio Ramalho, Juiz de Direito da Comarca de Santa Luzia do Sabugi, na forma da lei, etc. — Faz saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor ausente com o prazo de 40 dias, virem e dele noticia tiverem e interessar possa, que por parte da Fazenda do Estado por seu representante legal lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito nesta Comarca. Diz o adjunto de Procurador da Fazenda do Estado, que José Malaquias Barbosa, morador em São Mamede, deste Termo, deve a quantia de Cr- 22,00, proveniente do imposto de industria e profissão referente ao exercicio de 1944 e respectiva multa, como se vê da certidão junta, e por isso requer a V. Excia, se digne mandar passar mandado executivo para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros, afim de pagar incontinenti dita quantia e custas; e não o fazendo, proceda-se a panhora em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os ulteriores termos da execução até final e efetivo pagamento de seu debito, sob pena de revelia, citando-se igualmente a mulher do devedor se for casado e a penhora recaia em bens imoveis. Nestes termos. P. Deferimento. Sabugi, 4 de julho de mil novecentos e quarenta e cinco. O adjunto de Procurador da Fazenda (as) Severino Ramos Bezerra"", na qual deu o seguinte despacho: "A. Expeça-se mandado executivo, Sabugi, quatro de julho de mil novecentos e quarenta e cinco. (as) L. Ramalho" "Expedido o competente mandado, o oficial de Justiça encarregado da citação portou por fé que o executado que, digo, executado não mais reside neste Termo e sim em luçar ignorado, pelo que, conclusos os autos deu o despacho seguinte: "Cite-se o executado por edital com o prazo de quarenta dias, Santa Luzia, trinta de julho de mil novecentos e quarenta e cinco. (as) L. Ramalho." Pelo presente edital chama e cita o referido executado José Malaquias Barbosa, para comparecer no cartorio do escrivão que está subscreve, dentro do referido prazo, afim de efetuar o pagamento da quantia reclamada e das respectivas custas, ficando o mesmo citado para os ulteriores termos da ação até final e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes no Diario Oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia do Sabugi, aos 31 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, Francisco Augusto Fernandes. Escrivão o datilografei e subscrevo. (as) Francisco Augusto Fernandes. (as) Luiz Silvio Ramalho (Juiz de Direito). Está conforme ao original; dou fé. Data supra. — FRANCISCO AUGUSTO FER-[illegible].

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS COM O PRAZO DE 30 DIAS — O Doutor Luiz Silvio Ramalho, Juiz de Direito da Comarca de Santa Luzia do Sabugi, Estado da Paraiba, na forma da lei, etc. — Faz saber a todos quantos o presente edital de citação de herdeiros ausentes, com o prazo de trinta dias virem, dele noticia tiverem e interessar possa, que por este Juizo, cartorio do escrivão que este subscreve, se iniciou o inventario e partilhados bens deixados por falecimento de JOSEFA FLORENTINA BEZERRA, e como tenha o inventariante Francelino Bezerra da Silva, declarado em suas relações de herdeiros de fls. acharem-se ausentes os herdeiros Ana Bezerra do Nascimento, residente em Pirpirituba deste Estado e Maria de Lourdes Bezerra, residente em João Pessoa, capital deste Estado, pelo presente cita e chama aos herdeiros acima referidos, para que digam no prazo legal, em cartorio, sobre as declarações do inventariante, ficando logo citados para os ulteriores termos do inventário até final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente dos herdeiros citados pelo presente, mandou passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado no Diario Oficial do Estado, uma vez. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia do Sabugi, aos 2 de maio de mil novecentos e quarenta e seis. Eu, Francisco Augusto Fernandes, Escrivão o datilografei e subscrevo. (a) Luiz Silvio Ramalho Juiz de Direito (a) Francisco Augusto Fernando. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. O Escrivão — FRANCISCO AUGUSTO FERNANDO.

COPIA — COMARCA DE CAIÇARA — CARTORIO DO 1º OFICIO — EDITAL DE VENDA E ARREMATAÇÃO COM O FRAZO DE 20 DIAS — O Dr. João Luiz Beltrão. Juiz de Direito da Comarca de Caiçara, Estado da Paraiba, na forma da lei etc. — Faz saber, áqueles que o presente Edital, virem dele noticia tiverem e interessar possa que o Oficial de Justiça servindo de Porteiro dos Auditorios hade trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance ofereçer no dia 8 de Junho do Corrente ano ás dez (10) horas no Forum local, uma parte de terra na propriedade Lagôa de Dentro, desta Comarca, no valor de Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), pertencente ao espolio de Pacifico Fidelesme separados para pagamento de custas e impostos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Caiçara, aos desesseis dias do mês de Maio do ano de mil e novecentos e quarenta e seis. Eu, Severino Ismael da Costa, Escrivão Interino, o datilografei, subscrevo e assino. (a) Severino Ismael da Costa. João Luiz Beltrão Conforme o original; dou fé, datilografei e subscrevo. Data supra. — O Escrivão SEVERINO ISMAEL LA COSTA.

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTES COM O PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS — Cartorio do 2º Oficio da Comarca de Campina Grande, em 16 de Maio de 1946. — O Dr. Antonio Gabinio da Costa Machado Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campina Grande, na forma da lei, etc. — Faço saber a todos quanto este edital de citação de herdeiros ausentes com o prazo de sessenta (60) dias, virem dele, digo, virem ou noticias dele tiverem e o interessar possa que tendo se iniciado neste Juizo, o inventario dos bens deixados por falecimento de AVELINO DOMINGOS, residente que foi no lugar "Floriano" do distrito de Ipauarana, deste Municipio, e tendo o inventariante Paulino Domingos, declarado achar-se ausentes os herdeiros Francisco Avelino casado, agricultor, maior, residente no lugar "Ribeiro, do distrito, digo, "Ribeiro," da Comarca de Esperança deste Estado, Alfredo Avelino casado, agricultor, residente no lugar "Geraldo" da Comarca de Alagôa Nova, deste Estado, Avelino Domingos, maior, casado, agricultor, residente no lugar "Geraldo do Municipio de Alagôa Nova, deste Estado, Antonio Avelino Domingos, maior, agricultor, viuvo, residente em lugar ignorado, ordenei se passasse o presente edital com o prazo de 60 dias, pelo o qual chamo e cito os referidos herdeiros, para no prazo de cinco (5) dias, após a ultima citação dizerem sobre todos os termos, do referido inventário até final sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 16 dias do mês de Maio de 1946. Eu, Alice de Medeiros Oliveira, escrevente o datilografei e assino. a) A Escrevente: Alice de Medeiros Oliveira — a) Antonio Gabinio Juiz de 1ª. Vara — Conforme com o original dou fé. Data supra. — A Escrivã ALICE DE MEDEIROS OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA — EDITAL Nº 8 — Chama concurrentes para o arrendamento da bomboniére existente no abrigo da balaustrada das Trincheiras.

Pelo presente edital a Prefeitura Municipal de João Pessoa chama concurrentes para apresentarem proposta, para concessão, por espaço de dois (2) anos, da bomboniére existente no abrigo da balaustrada das Tricheiras.

Ao interessado que melhores vantagens apresentar nas suas propostas, serão exigidas as seguintes condições:

1º — Assinará termo de contrato no Departamento legal;

2º — Os alugueis serão recolhidos no ultimo dia de cada mês;

3º — Não será permitida a venda de bebidas alcoolicas, bem assim, de caldo de cana, refrescos e congêneres;

4º — A Prefeitura, entretanto, consentirá a venda de bombons, jornais, revistas e cigarros;

5º — O concessionário não poderá fazer sub-colocação ou transferência dos seus direitos

de arrendatário a terceiros, tendo, entretanto, preferencia de renovação de contrato.

8º — As propostas deverão ser seladas com estampilhas de Cr$ 2,00 e apresentadas no prazo de 15 dias, a contar desta data, em envelopes lacrados, ao sr. Secretário Geral, afim de serem abertas no dia 21 do corrente, ás 9 horas, no Gabinete do sr. Prefeito Municipal, em presença dos interessados.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 6 de maio de 1946.

Ass. Celia Leal Dias Gomes — Auxiliar de Escrita, classe "E" — Visto: — (Ass.) — GENESIO GAMBARRA FILHO — Secretário Geral.

Administração do Pôrto de Cabedelo — Edital n.º 1 de prévio aviso: — De ordem do sr. Administrador do Pôrto de Cabedelo, convida aos srs. donos ou consignatários dos volumes abaixo relacionados para, no prazo de vinte (20) dias, contados a partir da 1.ª Publicação do presente edital, desembaraçarem e retirarem dos armazens deste Pôrto, os referidos volumes, sob pena de serem os mesmos vendidos em hasta publica, de acordo com o que preceitua o artigo 23, do Decreto Lei n.º 8439 de .... 24-12-1945.

Do vapor "Herval":

Data da descarga: 25-6-44. 1 caixa marca SBCC de solução. Dono ou consinatário: á ordem. 29 ks.

Do vapor "Cahi":

Data da descarga: 15-7-44. 1 caixa marca AS de produtos quimicos. Dono ou consignatário: Aprigio de Sá. 43 ks.

Do vapor "Maceió":

Data da descarga: 3-10-44. 1 caixa marca LN de calçados. Dono ou consignatário: á ordem 58 ks.

Do vapor "Farrapo":

Data da descarga: 11-9-44. 1 tubo marca S|M de ferro. Dono ou consignatário: á ordem. 180 ks.

Do vapor "Pirangy":

Data da descarga: 17-11-44. 1 caixa marca LN de calçados. Dono ou consignatário: á ordem. 23 ks.

Do vapor "Taquy":

Data da descarga: 1-12-44. 1 engradado marca Galvão de bacia sanitaria. Dono ou consignatario: Dias Galvão Cia. 12 ks.

Do vapor "Caí":

Data da descarga: 21-2-45. 1 caixa marca APM de art. p| adorno. Dono ou consignatário: á ordem. 56 ks.

Do vapor "Chuy":

Data da descarga: 1-3-45. 2 pranchas marca PAX de madeira. Dono ou consignatário á ordem. 80 ks.

Do vapor "Pirangy":

Data da descarga: 25-3-45. 1 caixa marca IFOCS, ignorado. Dono ou consignatário: Inspetoria F.O.C. Sêcas. 23 ks.

Do vapor "Herval":

Data da descarga: 4-4-45. 1 caixa marca J&B de fechaduras. Dono ou consignatário: Geronimo Batista. 22 ks.

Do vapor "Curitiba":

Data de descarga: 27-4-45. 1 caixa marca RPB de calçados. Dono ou consignatário: Raul Pires Braga. 54 ks.

Do vapor "Cte. Riper":

Data da descarga: 5-5-45. 11 volumes S| marca, de pernas mancais. Dono ou consignatário: Ignorado. 220 ks.

Do vapor "Pirangy":

Data da descarga: 4-6-45. 2 caixas marca JCL de materi elétrico. Dono ou consignatário: J. C. de Lima. 86 ks.

Do vapor "Herval":

Data da descarga: 10-6-45. 8 sacos marca MR&CL de madeira p| tamancos. Dono ou consignatário: á ordem. 168 ks.

Do vapor "Caí":

Data da descarga: 25-7-45. 1 caixa marca AS de materias primas. Dono ou consignatário: ignorado. 20 ks

Data da descarga: 25-7-45 1 caixa marca HS de material elétrico. Dono ou consignatario: ignorado. 6 ks.

Do vapor "Merety":

Data da descarga: 2-8-45. 1 caixa marca Letreiro de bolsas de couro. Dono ou consignatário: Durvaldo R. Varandas.

Do vapor "Taqui":

Data da descarga: 6-8-45. 1 caixa marca Confiança de drogas. Dono ou consignatário: á ordem. 24 ks.

Do vapor "Maceió":

Data da descarga: 15-8-45. 7 caixas marca VA&C de objetos adorno. Dono ou consignatário: á ordem. 514 ks.

Data da descarga: 15-8-45. 1 chapa marca JSI de ferro. Dono ou consignatário: Josué Serafim. 10 ks.

Do vapor "Herval":

Data da descarga: 27-9-45. 1 bobina marca PJS de papel. Dono ou consignatário: ignorado. 8 ks.

Do vapor "Pirangy":

Data da descarga: 21-10-45. 1 caixa marca BG de art. religiosos. Dono ou consignatário: Boaventura Guterson. 24 ks.

Data da descarga: 21-10-45. 2 caixas marca 15 RI de art. veterinários. Dono ou consignatário: 15 Reg. Infantaria. 172 ks.

Data da descarga: 21-10-45. Ferro gusa. Dono ou consignatário: á ordem. 20.000 ks.

Data da descarga: 21-10-45. 1 jacá marca JCR de queijo. Dono ou consignatário: á ordem. 45 ks.

Data da descarga: 21-10-45. 1 bobina marca AV de pape embrulho. Dono ou consignatário: á ordem. 4 ks.

Data da descarga: 21-10-45. 1 amarrado marca JBC de taboinhas. Dono ou consignatário: Cia. C. Navegação. 25 ks.

Do vapor "Franca M":

Data da descarga: 25-10-45. 1 caixa marca OT de chinelos. Dono ou consignatário: Otacilio Toscano. 47 ks.

Do vapor "Taqui":

Data da descarga: 25-11-45. Engradado marca IJ de papelão. Dono ou consignatário: Pantaleão Andrade. 530 ks.

Do vapor "Recifeloide":

Data da descarga: 29-11-45. 4 caixas marca SI de carrapaticida. Dono ou consignatário: Eduardo Cunha & Cia. 75 ks.

Data da descarga: 29-11-45. 1 caixa marca PJSA de art. farmacia. Dono ou consignatário: á ordem. 7 ks.

Data da descarga: 29-11-45 2 barricas marca SCM de alvaiade. Dono ou consignatário: S. Carneiro Mesquita. 106 ks

Do vapor "Campeiro":

Data da descarga: 9-12-45. 1 caixa marca JMA de perfumaria. Dono ou consignatário J. Machado Araujo. 35 ks

Data da descarga: 9-12-45 11 caixas marca JBG de leite. Dono ou consignatário: á ordem. 248 ks.

Data da descarga: 9-12-45. 1 caixa marca JMA de brinquedos. Dono ou consignatário: João M. Araujo. 49 ks.

Data da descarga: 9-12-45. 8 caixas marca APM de leite. Dono ou consignatário: á ordem. 188 ks.

Do vapor "Poty":

Data da descarga: 15-12-45. 1 caixa marca VEC de máquina. Dono ou consignatário: á ordem. 438 ks.

Data da descarga: 15-12-45. 1 encapado marca MJM de chapas zinco. Dono ou consignatário: á ordem. 30 ks.

Data da descarga: 15-12-45. 1 caixa marca PB de salames. Dono ou consignatário: á ordem. 43 ks.

Do vapor "Pirangy":

Data da descarga: 16-12-45. 1 caixa marca Letreiro de peças p auto. Dono ou consignatário: Targino Virgolino Cia. 3 ks.

Data da descarga: 16-12-45. 4 ácido marca G&F de ácido. Dono ou consignatário: á ordem. 336 ks.

Do vapor "Aratanha":

Data da descarga: 24-12-45. 1 caixa marca S| AELFCG de máquina. Dono ou consignatário: Em. LFC Grande. 686 ks.

Data da descarga: 24-12-45. 4 caixas marca S| AELFCG de solda elétrica. Dono ou consignatário: Em. LFC Grande 718 ks.

Data da descarga: 24-12-45. 4 engradados marca Letreiro de chapas. Dono ou consignatário: Otilio de Souza. 535 ks.

Do vapor "Maceió":

Data da descarga: 23-1-46. 1 caixa marca FT de brinquedos. Dono ou consignatário: Francisco Toscano. 71 ks.

Data da descarga: 23-1-46. 1 fardo marca EPC de papel. Dono ou consignatário: Epitácio Pessoa. 235 ks.

Data da descarga: 23-1-46. 2 caixas marca FXO de louças de ferro. Dono ou consignatário: á ordem. 184 ks.

Data da descarga: 23-1-46. 1 caixa marca DCPV de ácido. Dono ou consignatário: á ordem. 85 ks.

Do vapor "Potengy":

Data da descarga: 2-2-46. 1 caixa marca OB&C de calçados. Dono ou consignatário: Olavo Bilac & Cia. 105 ks.

Data da descarga: 2-2-46. 2 caixas marca MM de perfumes. Dono ou consignatário: Moacir Maciel. 43 ks.

Data da descarga: 2-2-46. 2 caixas marca 15 RI de art. veterinarios. Dono ou consignatário: 15 Reg. Infantaria. 133 ks.

Data da descarga: 2-2-46. 9 caixas marca MFC de artigos de vidros. Dono ou consignatário: Miranda Freire Cia. 585 ks.

Data da descarga: 2-2-46. 2 caixas marca APA de thiner. Dono ou consignatário: á ordem. 78 ks.

Do vapor "Chuy":

Data da descarga: .....

1 caixa marca Letreiro de mat. expediente. Dono ou consignatário: 31 Bat. Caçadores. 15 ks.

Do vapor "Carioca":

Data da descarga: 5-2-46.

1 engradado marca MJM de azuleijos. Dono ou consignatário: L. Brasileiro. 15 ks.

Data da descarga: 5-2-46. 1 caixa marca JLR. Ignorado. Dono ou consignatário: L. Brasileiro. 76 ks.

Do vapor "Iguassu'":

Data da descarga: 3-2-46. 21 caixas marca PTS de vinho. Dono ou consignatário: á ordem. 568 ks.

Do vapor "Caí":

Data da descarga: 13-2-46. 1 caixa marca J. Ferreira. Ignorado. Dono ou consignatário: Ignorado. 30 ks.

Data da descarga: 13-2-46. 1 caixa marca LTS de tinta. Dono ou consignatário: Ignorado. 28 ks.

Secção de Expediente da A. P.C., em 15 de maio de 1946.

Rivaldo Ferreira Soares — Resp. p| Chefia da Secção de Expediente.

Visto: **S. R. Martinez** — Administrador.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JURI. — O Doutor Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz de Direito da 2.ª vara da Comarca da Capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei etc. — Faz saber, que tendo sido designado o dia 21 do mez de Maio p. vindouro, pelas 13 horas, para funcionar em sua segunda sessão ordinaria deste ano, o Juri da Capital, foi procedido, de acordo com a lei, ao sorteio dos 21 jurados que têm de servir na referida sessão, tendo sido sorteados os seguintes: 1 — Dr. Osorio Lopes Abath; 2 — dr. Antonio de Arruda Brainer; 3 — Waldemar Dantas de Aguiar: 4 — dr. Nelson Souto Maior Rosas; 5 — José de Souza Mélo; 6 — dr. Luciano Ribeiro de Moraes; 7 — João Celso Peixoto de Vasconcelos; 8 — Wilson Madruga; 9 — dr. Chileno Coêlho de Alvergo; 10 — dr. Vicente Trevas Filho; 11 — Artur Sobreira; 12 — Aristides de Azevedo Cunha; 14 — Prof. Walfredo Rodrigues; 15 — Prof. Arnaldo Emiliano de Barros Moreira; 16 — dr. Osias Nacre Gomes; 17 — Inacio Evaristo Henriques de Almeida; 18 — dr. Alfredo Monteiro; 19 — Orlando de Figueiredo Lima; 20 — Edgar de Moura Faria; 21 — dr. Manoel de Medeiros Coutinho; 22 — dr. Cicero Leite.

Assim, ficam todos intimados a comparecerem á sala do Juri, no edificio do Palacio da Justiça, no dia e hora acima, bem como nos demais dias enquanto durarem os trabalhos da sessão, sob as penas da lei E para conhecimento de todos, faz publicar o presente edital que será afixado legalmente Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 30 de abril de 1946. Eu, Carlos Neves da Franca, Escrivão do Juri o escrevi. (a). Manuel Maia de Vasconcelos. — Está conforme com o original. Subscrevo e assino: — Escrivão — CARLOS NEVES DA FRANCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGUARÍ — SECRETÁRIA — EDITAL De primeira concorrencia publica para a venda de uma caminhonete marca "Ford", tipo 1930. — De ordem do Sr. Prefeito e de acordo com as disposições legais vigentes, e nos termos do decreto-lei nº 45, de 10 de maio do ano em curso, faço público para conhecimento de quem interessar possa, que esta Prefeitura receberá até ás 17 horas do dia 27 de maio corrente, as propostas para a compra de uma caminhonete marca "Ford", tipo 1930, pertencente ao Patrimonio Municipal, a qual se encontra nas oficinas do Sr. Oliveiros Soares de Oliveira, na cidade de Sapé, onde poderá ser examinada.

As propostas deverão ser feitas por escrito, em duas vias, e com o nome e a naturalidade, profissão e residencia do corrente, e apresentadas em envelopes fechados e lacrados, a-fim-de que sejam julgadas nesta Prefeitura.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Maguari, em 12 de maio de 1946.

Ass. — JOSÉ REZENDE SOBRINHO — Secretário.

COPIA. — Edital. — O Dr. Luiz Gomes de Araujo, Juiz Eleitoral da 38.ª zona (Comarca de Brejo do Cruz), Estado da Paraiba, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os interessados, por meio deste edital publicado pelo prazo de 30 dias, que o artigo 27 e respectivo parágrafo unico das "instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, para o alistamento reaberto pelo decreto-lei n.º 8.556, de 7 de janeiro do corrente ano e para a substituição dos titulos eleitorais, na forma do mesmo decreto-lei n.º 8.835, de 24 de janeiro de 1946 dispõe o seguinte: "Os titulos eleitorais expedidos para as eleições de dezembro de ... 1945 serão substituidos por titulos definitivos, modelo anexo, sob n.º 1, devendo o eleitor requerer a substituição nos termos do artigo 3.º destas instruções. Parágrafo unico — o eleitores alistados até 2 de setembro de 1945, que não requererem e obtiverem a substituição de seus titulos pelos novos não poderão votar em quaisquer outras eleições de acordo com o que determina o artigo 2. das referidas "instruções", faz transcrever neste edital o disposto do artigo 3.º e seus rágrafos, das mesmas "instruções", que é do teôr seguinte: — "Artigo 3.º — Instruira o alistamento o seu requerimento, cuja letra e assinatura deverão ser reconhecidas por tabelião, com prova de nacionalidade e de idade; b) prova de identidade; c) duas fotografias do alistando de 2x3 centimetros, uma para ser aposta ao titulo eleitoral, e a outra destinada ao arquivo. 1.º — O reconhecimento por tabelião da letra e firma do alistando ser gratuito e prefere a qualquer outro serviço, não podendo o tabelião recusar-se a fazê-lo abonadas por duas testemunhas idoneas que as reconheçam, por escrito, ao pé do mesmo requerimento (Decreto-Lei n.º 8.556 de 7-1-1946, artigo 5) § 2.º — A criterio do Juiz Eleitoral a testemunho de duas pessoas idoneas pod suprir o reconhecimento por tabelião da letra e firma d requerente (art. 3.º parágra unico) § 3.º — A prova de idade e de nacionalidade ser feita com: (a) certidão de nascimento ou casamento, extraida do registro civil ou certidão de batismo, quando se tratar de pessoa nascida anteriormente a 1.º de Janeiro de 1889, ou quando a idade, qualquer documento que, direta ou indiretamente, prova ter o requerente mais de 18 anos d idade; b) carteira militar d identidade; c) carteira de identidade expedida por gabinete oficial ou serviço competente de identificação no Distrito Federal, ou orgãos congeneres nos Estados e nos territórios d) certificado de reservista d qualquer categoria do Exercito da Armada ou da Aeronautica; e) carteira profissional expedida pelo serviço do Ministério, Industria e Comercio f) titulo eleitoral expedido na conformidade do Decreto n.º .. 21.076 de 24 de fevereiro de 1932, da Lei n.º 48, de 4 de Maio de 1945 (Codigo Eleitoral). § 4.º — Se o requerente for brasileiro naturalizado ou se houver nascido no estrangeiro, tendo o registro do seu nascimento sido lançado no Consulado do Brasil no Exterior, — Apresentará prova de sua naturalização, titulo declaratório da cidadania, ou certidão do registro de nascimento feito por consul brasileiro e ainda neste ultimo caso a prova de ter sido observada a exigencia da transcrição de tais assentos no País (Art. 42 e parágrafos do Decreto n.º 4.857, de 9 de novembro de 1939, alterado pelo decreto n.º 13.556 de 30 de Setembro de 1943) § 5.º — São vedadas justificações para suprir qualquer documento referido neste artigo e seus parágrafos. § 6.º) — A prova de identidade será feita dida por gabinete oficial ou, com á respectiva carteira expedem sua falta, com o atestado de duas pessoas idoneas, a criterio do Juiz Eleitoral perante o qual for requerido o alistamento (citado decreto-lei n.º 8.556, de 7-1-1946, art. 3.º, § 2.º) § 7.º — Quando o requerente for funcionário publico, a prova de nacionalidade e de idade poderá fazer-se mediante atestado do diretor da repartição em que servir". E para os efeitos de direito, em obediencia ao que dispõe o citado artigo 28 das mencionadas "Instruções", manda publicar este edital, pelo prazo de 30 dias, que será afixado á porta do Cartório Eleitoral e publicado na "A União". Dado e passado nesta cidade de Brejo do Cruz, aos 22 dias de março de 1946. Eu, José Olimpio Maia Filho, escrivão eleitoral, o datilografei e subscrevi. (as.) Luiz Gomes de Araujo — Juiz Eleitoral. Conforme ao original; dou fé. Data supra. O escrivão eleitoral: — José Olimpio Maia Filho.

TRIBUNAL DE APELAÇÃO — Edital nº 2 — Concurso para o cargo de Juiz de Direito de ordem do exmo. des. Presidente do Tribunal de Apelação do Estado e de acordo com o atual regulamento de concurso para o cargo de Juiz de Direito, faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste, acha-se novamente aberta na Secretaria deste Tribunal, a inscrição dos candidatos ao concurso para preenchimento do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Teixeira que continua vaga: O pedido de inscrição deverá ser encaminhado á Presidencia do Tribunal, instruido com as provas abaixo enumeradas:

a) de ser brasileiro nato;

b) de não ter menos de 25 num mais de 50 anos de idade salvo hipotese do art. 27

e § único da Organização Judiciária;

c) de ser doutor ou bacharel em direito por Faculdade Oficial do País, ou reconhecida;

d) de estar quites com as obrigações estaduais em lei para com a segurança nacional;

e) de saúde por atestado de médicos de saúde Pública do Estado;

f) folha corrida dos lugares onde residiu nos dois ultimos anos, ou prova de exercicio efetivo de função pública;

g) de idoneidade moral e capacidade intelectual, por quaisquer documentos, titulos ou trabalhos.

Deverá juntar ainda oito exemplares impressos ou datilografados, de uma dissertação juridica, escrita pelo candidato especialmente para o concurso.

A prova prática, para a qual haverá o prazo de cinco horas, será eliminatória, sendo desclassificados os candidatos que obtiverem média inferior a cinco.

No requerimento, indicará o candidato todos os lugares em que houver exercicio judicatura, advocacia e quaisquer funções públicas.

O Secretário: EURIPEDES TAVARES.

N.º 15 — EDITAL com o prazo de 60 dias — Comarca de Areia. — O dr. Lauro de Miranda Lemos, Juiz de Direito desta Comarca de Areia, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda Estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo representante da Fazenda Estadual me foi dirigida a petição do seginte teôr: — Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Areia. Diz o Promotor Publico desta Comarca na qualidade de Ajudante Procurador Fiscal da Fazenda Estadual, que Izidoro Medeiros morador em Esperança é devedor á mesma Fazenda da quantia de sessenta cruzeiros e sessenta centavos, proveniente do imposto de exportação e guia extraviada do exercicio de 1943, como consta da certidão de inscrição da divida junta, passada pela Coletoria Estadual de Areia e por isso requer a V. S. que se digne de mandar passar precatória para que seja citado o suplicado e na sua falta, seus herdeiros e responsaveis, afim de pagar, incontinenti, dita quantia; e, não o fazendo, proceder-se á penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento do seu débito, sob pena de revelia, citando-se igualmente sua mulher, caso a penhora recaia em bens imoveis. Nestes termos. P. deferimento. Areia, 20 de março de 1945. Claudio da Cunha Cavalcanti. Na petição acha-se exarado o seguinte despacho: — D. R. e A. Como requer. Areia, 23 de março de 1945. Lauro de Miranda Lemos. — Expedida carta precatória certificou o Oficial de Justiça da Comarca de Esperança, que o executado Izidoro Medeiros, está residindo em lugar ignorado e não sabido, pelo que o M. M. Juiz exarou o seguinte despacho: — Em face da certidão de fls. 7v, seja o executado citado por edital, com o prazo de (60) dias que deverá ser afixado no lugar do costume e publicado por três (3) vezes no órgão oficial do Estado para o fim previsto na inicial de fls. Araia, 17 de abril de 1946. Lauro de Miranda Lemos. Em virtude do que chamo o devedor para no prazo acima referido comparecer no cartório do escrivão que este subscreve, afim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar acompanhar a ação até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Areia, 20 de abril de 1946. Eu, Crisolito Laureano dos Santos, escrivão o escrevi. (ass.) Lauro de Miranda Lemos. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão — Crisolito Laureano dos Santos.

N.º 16 — EDITAL com o prazo de 60 dias — Comarca de Areia. — O dr. Lauro de Miranda Lemos, Juiz de Direito da Comarca de Areia. Estado da Paraíba, em virtude da lei. etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda Estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo representante da Fazenda Estadual me foi dirigida a petição do seginte teôr: — Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Areia. Diz o Promotor Publico desta Comarca na qualidade de Ajudante Procurador Fiscal da Fazenda do Estado, que Felipe Barros, morador em Catolé do Rocha, é devedor á mesma Fazenda da quantia de cincoenta e seis cruzeiros e sessenta centavos, proveniente do imposto de exportação (guia extraviada) 2938 do exercicio de 1942, como consta da certidão de inscrição da divida junta, pela Coletoria Estadual de Areia e por isso requer a V. S. que se digne de mandar passar precatória para que seja citado o suplicado e na sua falta, seus herdeiros e responsaveis, afim de pagar, incontinenti, dita quantia; e, não o fazendo, proceder-se á penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento do seu débito, sob pena de revelia, citando-se igualmente sua mulher caso a penhora recaia em bens imoveis. Nestes termos, P. deferimento. Areia, em 23 de março de 1945. (ass.) Claudio da Cunha Cavalcanti. Na petição acha-se exarado o seguinte despacho: — D. R. e A. Como requer. Areia- 23 de março de 1945. Lauro de Miranda Lemos. Expedida carta precatória, certificou o Oficial de Justiça da Comarca de Catolé do Rocha, deste Estado, que o executado Felipe Barros, está residindo em lugar ignorado e não sabido, pelo que o M. M. Juiz exarou o seguinte despacho: — Cite-se o executado por edital, com o prazo de 60 dias, que deverá ser afixado no lugar do costume e publicado por três (3) vezes no órgão oficial do Estado, para o fim previsto na inicial de fls. Areia, 15 de fevereiro de 1946. Lauro de Miranda Lemos. Em virtude do que chamo o devedor para no prazo acima referido comparecer no cartório do escrivão que esta subscreve, afim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar acompanhar a ação até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Areia, em 20 de fevereiro de 1946. Eu, Crisolito Laureano dos Santos, escrivão o escrevi. (ass.) Lauro de Miranda Lemos. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão — Crisolito Laureano dos Santos.

N.º 17 — EDITAL com o prazo de 60 dias — Comarca de Areia. — O dr. Lauro de Miranda Lemos; Juiz de Direito desta Comarca de Areia, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda Estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo representante da Fazenda Estadual me foi dirigida a petição do seginte teôr: — Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Areia. Diz o Promotor Publico desta Comarca na qualidade de Ajudante Procurador Fiscal da Fazenda do Estado, que José Julião morador em Esperança, é devedor á mesma Fazenda da quantia de trinta e um cruzeiros e cincoenta centavos (Cr$ 31,50) proveniente de imposto de exportação guia extraviada n.º 3905 do exercicio de 1942 como consta da certidão de inscrição da divida junta, passada pela Coletoria Estadual de Areia e por isso requer a V. S. que se digne de mandar passar precatória para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, afim de pagar incontinenti, dita quantia; e, não o fazendo, proceder-se á penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento do seu débito, sob pena de revelia, citando-se igualmente sua mulher, caso a penhora recaia em bens imoveis. Nestes termos. P. deferimento. Areia, em 23 de março de 1945. Claudio da Cunha Cavalcanti. Na petição acha-se exarado o seguinte despacho: D. R. e A. Como requer. Areia, 23 de março de 1945. Lauro de Miranda Lemos. Expedida carta precatória, certificou o Oficial de Justiça da Comarca de Esperança, que o executado José Julião, achava-se em lugar ignorado e não sabido, pelo que o M. M. Juiz exarou o seguinte despacho: — Cite-se o executado por edital com o prazo de 60 dias que deverá ser afixado no lugar do costume e publicado no órgão oficial do Estado, para o fim previsto na inicial de fls. Areia, 17 de abril de 1946. Lauro de Miranda Lemos. Em virtude do que chamo o devedor para no prazo acima referido comparecer no cartório do escrivão que este subscreve afim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar acompanhar a ação até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Areia, em 20 de abril de 1946. Eu, Crisolito Laureano dos Santos, escrivão o escrevi. (ass.) Lauro de Miranda Lemos. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão — Crisolito Laureano dos Santos.

N.º 18 — EDITAL com o prazo de 60 dias — Comarca

de Areia. — O dr. Lauro de Miranda Lemos, Juiz de Direito da Comarca de Areia, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda Estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo representante da Fazenda Estadual me foi dirigida a petição do seguinte teôr: — Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Areia. Diz o Promotor Publico desta Comarca na qualidade de Ajudante Procurador Fiscal da Fazenda do Estado, que Raimundo Petronilo, morador em Brejo do Cruz é devedor á mesma Fazenda da quantia de oitenta e oito cruzeiros (Cr$ .. 88,00), proveniente do imposto de exportação guia extraviada do exercicio de 1943, como consta da certidão de inscrição da divida junta, passada pela Coletoria Estadual de Areia e por isso requer a V. S. que se digne de mandar passar precatória para que seja citado o suplicado e na sua falta, seus herdeiros e responsaveis, afim de pagar incontinenti, dita quantia; e, não o fazendo, proceder-se á penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento do seu débito, sob pena de revelia, citando-se igualmente sua mulher, caso a penhora recaia em bens imoveis. Nestes termos P. deferimento. Areia, em 23 de março de 1945. Claudio da Cunha Cavalcanti. Na petição acha-se exarado o seguinte despacho: — D. R. e A. Como requer. Areia, 23 de março de 1945. Lauro de Miranda Lemos. Expedida carta precatória, certificou o Oficial de Justiça da Comarca de Brejo do Cruz, deste Estado, que o executado Raimundo Petronilo, achava-se em lugar ignorado e não sabido, pelo que o M. M. Juiz exarou o seguinte despacho: — Cite-se o executado por edital com o prazo de (60) dias que deverá ser afixado no lugar do costume e publicado por três (3) vezes no órgão oficial do Estado, para o fim previsto na inicial de fls. Areia, 18 de abril de 1946. Lauro de Miranda Lemos. Em virtude do que chamo o devedor para no prazo acima referido comparecer no cartório do escrivão que esta subscreve afim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar acompanhar a ação até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Areia, 20 de abril de 1946. Eu, Crisolito Laureano dos Santos, escrivão o escrevi. (ass.) Lauro de Miranda Lemos. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão — Crisolito Laureano dos Santos.

ANUNCIOS DIVERSOS

STANDAR OIL COMPANY OF BRAZIL

BALANCO ENCERRADO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1945 — ESCRITÓRIO PRINCIPAL E FILIAIS NO BRASIL

ATIVO

	Cr$	Cr$
Disponivel:		
Caixa e Banco	30.219.592,70	
Títulos de Divida Publica	19.463.612,50	49.683.205,20
Realizavel a Curto Prazo:		
Contas a Receber	97.127.769,00	
Contas a Receber no Exterior	1.928.696,20	
Letras a Receber	319.962,50	
Juros a Receber	748,80	
Inventário de Produtos	151.973.702,30	
Inventário de Almoxarifado	9.960.232,80	262.059.205,90
Realizavel a Longo Prazo:		
Titulos Diversos	10.058.876,60	
Letras a Longo Prazo	361.955,00	
Contas a Receber	9.966.815,60	
Fornecedores — Pagamentos Antecipados	3.240.000,00	
Depósitos em Garantia	3.052.716,10	26.680.363,30
Fixo:		
Bens Móveis e Imoveis		163.139.574,10
Perdas:		
Despesas P/c de Exercicios Futuros		1.068.076,40
Contas de Compensação:		
Valores Recebidos em Caução:		
Fianças e Depósitos	68.051.307,10	
Outras Obriações Contingentes	950.100,00	69.001.407,10
Total do Ativo		571.631.832,00

PASSIVO

	Cr$	Cr$
Exigivel:		
Curto Prazo:		
Contas a Pagar no Exterior	81.902.320,70	
Contas a Pagar no País	18.030.816,20	
Fornecimentos a Faturar	10.701.868,40	
Salários e Comissões a Pagar	2.501.386,70	
Depósitos de Freguêses e Outros	54.300,00	
Impostos a Pagar	626.624 40	
Obrigações a Pagar	12.523.782,60	126.341.099,00
Longo Prazo:		
Obrigações a Pagar		11.161.740,00
Não exigivel:		
Reservas:		
Para Depreciação e Amortização	63.546.560,90	
Para Prejuizos em Contas, Letras e Titulos	9.175.808,50	
Para impostos	19.150.876,50	91.873.245,90
Capital		77.662.500,00
Superavit — Não Distribuido		195.591.840,00
Contas de Compensação:		
Valores Recebidos em Caução	68.051.307,10	
Fianças e Depósitos:		
Outras Obrigações Contingentes	950.100 00	69.001.407,10
Total do Passivo		571.631.832,00

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1946. — R. M. Pinheiro, Guarda-Livros Reg. D. E. C. n.º 27.369 — W. M. Anderson, Representante Legal.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1945 — ESCRITÓRIO PRINCIPAL E FILIAIS NO BRASIL

DÉBITO

	Cr$
Despesas Gerais	73.110.218,20
Impostos, Taxas e Licenças	11.594 010,70
Juros de Créditos de Terceiros	467.994,10
Depreciações e Amortizações	5.366.860,00
Perdas Diversas	1.446.620,60
Provisões para Reservas Diversas	19.835.645,30
Dividendos	20.000.000 00
Saldo para o Exercicio seguinte	195.591.840,00
Total	327.413.188,90

CRÉDITO

	Cr$
Saldo do Exercicio anterior	150.148.519,00
Lucros Bruto sobre as Vendas	151.480.157,70
Renda de Capitais não empregados diretamente nas operações	2.526.056,60
Lucros Diversos — Exercicio corrente	15.944.489,90
Lucros Diversos — Exercicios anteriores	7.313.965,70
Total	327.413.188,90

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1946. — R. M. Pinheiro, Guarda-Livros Reg. D. E. C. n.º 27.369 — W. M. Anderson, Representante Legal.

(N.º 6.512 — Cr$ 326,40 — 26-4-46)

Aviso ao Publico

Temos sabido que o sr. Renato Ribeiro anda dizendo, por ai, ser uma chantage a ação que estamos nós — os irmãos Fernandes, movendo contra a COMPANHIA USINAS SÃO JOÃO E SANTA HELENA S|A. A Paraiba saberá, em futuro próximo, quem são os chantagistas. Por enquanto, sômos os prejudicados.

Pelos — IRMÃOS FERNANDES:

João Pessoa, 15.5.46.

RAMIRO FERNANDES:

A firma está devidamente reconhecida.